

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ref.: Processo Administrativo nº 175/2014

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 175/2014, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitoria da Estratégia de Saúde da Família.

Portanto, fica aberto o PROCESSO ADMINISTRATIVO acima informado, conforme enunciado no Art 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 22 de outubro de 2014



PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

003

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

004

Ofício nº. 3954/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 16 de Outubro de 2014

Ao Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti Pr

Assunto: Solicitação credenciamento de médico

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar que seja aberto credenciamento de prestadores de serviços médicos para atendimento em equipes na modalidade transitório da Estratégia Saúde da Família conforme ofício 181/2014/SEMUSA Relacionamos abaixo fontes orçamentárias para o referido processo.

Projeto Atividade: Manutenção da Atenção Básica
3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de recursos: 0 - Código: 197
Fonte de recursos: 303 - Código: 198

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



Ofício nº. 181/2014/SEMUSA

Arapoti, 13 de outubro de 2014.

Ao Ilmo. Senhor.

PAULO ROBERTO DA SILVA

M.D. Chefe de Divisão de Compras e Licitações.

Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: Solicitar credenciamento de médico

Prezado Senhor;

Ao tempo em que o cumprimento e sentindo-me honrado ao fazê-lo venho pelo presente solicitar seja aberto credenciamento **de prestadores de serviços médicos para atendimento em equipes na modalidade transitória da Estratégia Saúde da Família.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	02	Médicos para atendimento em equipes na modalidade transitória da Estratégia Saúde da Família	20 horas semanais;

Considerando a dificuldade do município em contratar profissionais médicos para cumprir uma carga horária de 40 semanais conforme determina os credenciamentos vigentes;

Considerando a Portaria 2.027, de 25 de Agosto de 2011, do Ministério da Saúde que permite menor carga horária médica nas Estratégias Saúde da Família, na modalidade Equipe Transitória;

Considerando o parecer jurídico emitido pelo Secretário de Negócios Jurídicos Patrick Thiago de Jonge, em 01 de outubro de 2014;

Solicito a contratação de forma que:

Os contratados deverão:

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;



2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. Nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Nos casos em que a falta for por motivo de doença o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento a cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).
6. Não poderá estar credenciado para o serviço mais do que duas empresas.

São atribuições:

- a) Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- b) Transferi-lo para outro serviço, de menor ou maior complexidade, devendo este ato ser precedido de todos os cuidados necessários para preservar a vida do paciente;
- c) Avaliar os recursos humanos e materiais indispensáveis para sua execução, bem como a maneira mais rápida e adequada;
- d) Fazer contato com o médico do outro estabelecimento, avaliando conjuntamente a conveniência e a viabilidade da mesma e, sobretudo, inquirindo sobre a existência de vaga, a fim de que nenhum mal possa prejudicar o doente.
- e) Em qualquer situação, acompanhando o paciente, ou não, o médico deve fornecer relatório, por escrito e detalhado, sobre a situação do paciente, para que este



possa ser atendido da melhor forma possível, conforme reza o artigo 71 do Código de Ética Médica;

- f) Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
- g) Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares;
- h) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
- i) Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- j) Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- k) Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- l) Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- m) Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
- n) Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
- o) Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
- p) Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
- q) Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
- r) Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
- s) Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética, Comissão de Investigação de Mortalidade Materno Infantil, assim como outra a serem criadas;
- t) Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

Segue anexos orçamentos.



Sem mais para o momento e certo em poder contar com a vossa compreensão,
despeço-me com os mais sinceros votos de consideração e apreço.

TALITA KLÜPPEL DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 197

Número da Solicitação: 392

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21830 - SERVICOS MEDICOS ESF TRANSITORIO	UNI	6,00	8.500,00	51.000,00
2	21831 - SERVICOS MEDICOS ESF TRANSITORIO	UNI	6,00	8.500,00	51.000,00
Total Geral:					102.000,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 22 de outubro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Parecer
Jurídico sobre
Licitação



011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Arapoti, 01 de Outubro de 2014

A/C Secretaria Municipal de Saúde

Prezada Secretária da Saúde Talita Klüppel dos Santos

Em resposta a parecer requerido, por meio do ofício nº 149/2014 SEMUSA, segue:

PARECER

Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria da Saúde tendo em vista a determinação do Ministério Público da cidade de Arapoti de implantar o ponto eletrônico e que este deveria ser utilizado e cumprido inclusive pelos médicos que desenvolvem suas funções na Estratégia Saúde da Família denominada também de ESF. Surgiu então, por conta disso um impasse quanto ao cumprimento das horas estabelecidas no contrato.

Partindo-se da premissa da imprescindibilidade de médicos no município de Arapoti e de que alguns bairros da cidade onde existe maior demanda de funcionários da saúde, tendo em vista a maior quantidade de pessoas atendidas nas ESF destes bairros, a Secretaria da Saúde requer o credenciamento de médicos para que estes integrem as denominadas “Equipes Transitórias”. Equipes estas que possuem algumas especificidades próprias e que, segundo a Secretaria da Saúde, se faz necessária para atender à população visto que há carência de cobertura em alguns bairros.

No pedido de credenciamento a Secretaria requer a contratação de 02 médicos para que sejam formadas 02 “Equipes Transitórias” e estas atuarão dentro das ESF onde há maior número de pessoas sem cobertura. Formulado este credenciamento seriam contratados 02 médicos que integrariam 02 “Equipes Transitórias” sendo que nestas equipes os médicos teriam uma carga horária reduzida para 04 horas diárias totalizando 20 horas semanais com remuneração de R\$ 8.500,00.

Foram enviados orçamentos pelas empresas interessadas e o valor médio, segundo o que consta no ofício, é de R\$ 8.500,00, valor este considerado desproporcional ao valor pago aos que cumprem uma carga horária de 40 horas semanais e que percebem, como remuneração, o valor de R\$ 10.500,00, segundo a Secretaria de Saúde.

Diante dos fatos narrados a Secretaria da Saúde requereu parecer a esta Secretaria sobre a possibilidade de credenciamento de médicos com remuneração de R\$ 8.500,00, relatando ainda a dificuldade de contratações de médicos e o fato de a equipe ser transitória, por isso diferenciada.

É o relatório. Passo a fundamentação.

Fundamentação

Partindo-se do princípio de que “equipes transitórias” são modelos de ESF acredita-se que as funções desempenhadas sejam idênticas apenas com carga horária reduzida para o médico da equipe. No entanto para que se possa distingui-la

de uma ESF que segue seu modelo padrão deve o gestor municipal organizar os protocolos de atuação para a equipe, como determinado na portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011 (anexo 01).

A partir dessa análise deverá o gestor organizar os protocolos diferentes das ESF que atuam comumente gerando assim a diferenciação do objeto do credenciamento para que a contratação de médicos nessa modalidade possa se fazer de forma diversa do credenciamento de médicos para atuação nas ESF.

Ou seja, para que seja lícito credenciamento de médicos para formação de “equipes transitórias” com remuneração que não necessite seguir a “proporcionalidade” com os salários daqueles que cumprem carga horária de 40 horas semanais por conta da redução de 50% da carga horária deverão ser os protocolos de atuação desses médicos atuantes nas “equipes transitórias” visto que estes devem ser diversos e não apenas reduzidas em 50% por conta de sua carga horária reduzida para 20 horas semanais.

O interesse coletivo deve ser invocado para que seja realizada a proteção de direitos fundamentais indisponíveis, visto que a saúde faz parte deste rol e consta no artigo 6º da Constituição Federal.

Segundo Marçal Justen Filho¹ “... todas as posições jurídicas são delimitadas e ordenadas de acordo com os direitos fundamentais. Nenhuma faculdade, proibição ou comandos jurídicos podem ser interpretados em termos dissociados dos direitos fundamentais”.

O objeto do credenciamento é diverso dos demais, visto que, segundo o item V da Portaria nº 2.488, “o gestor municipal deve organizar os protocolos de atuação da equipe” e, portanto terão atuação diferenciada conforme estabelecido pelo gestor sendo o objeto então diverso dos demais.

Vale observar a Jurisprudência STJ no que concerne aos interesses coletivos e a crítica à extrema legalidade em confronto à justiça social podendo-se observar

¹ Curso de Direito administrativo, 9ª Ed. Ver., atual e ampl. São Paulo Revista dos Tribunais, 2013 – p.153.

que medidas, mesmo que em dissonância com a legislação podem e devem ser realizadas em prol de um “direito maior” amplamente aclamado pela sociedade.

“2. A infringência à legalidade por um ato administrativo, sob o ponto de vista abstrato, sempre será prejudicial ao interesse público; por outro lado, quando analisada em face das circunstâncias do caso concreto, nem sempre sua anulação será a melhor solução. Em face da dinâmica das relações jurídicas sociais, haverá casos em que o próprio interesse da coletividade será melhor atendido com a subsistência do ato nascido de forma irregular.

(...) 5. Cumprir a lei nem que o mundo pereça é uma atitude que não tem mais o abono da Ciência Jurídica, neste tempo em que o espírito da justiça se apoia nos direitos fundamentais da pessoa humana, apontando que a razoabilidade é a medida sempre preferível para se mensurar o acerto ou desacerto de uma solução jurídica.” (...) (RMS 24.339/TO, 5ª T. rel. Min. Napoleão Nunes Maria Filho, j. 30.10.2008, DJe 17.11.2008) (grifo nosso)

Conclusão

Levando em consideração o relato da dificuldade na contratação de médicos para bem atender a população do município e diante do fato dos médicos trabalharem em mais de um estabelecimento seja ele qual for para que a população em geral seja atendida, como conhecido por todos, verifica-se que a solução para que estes passem a cumprir a carga horária determinada nos contratos e atendam a população que ainda carece de atendimento deve ser modificada.

Observando-se como ponto principal o interesse coletivo desta questão verifica-se que a medida cabível no presente momento diante da realidade atual tendo em vista a escassez de profissionais médicos em todo território nacional caminha-se para a necessidade de formas diferenciadas de contratação de médicos, por períodos transitórios até que se encontre uma solução definitiva.

Ante o exposto, em resposta a parecer requerido, opino pela possibilidade da contratação, por meio de credenciamento, 02 médicos para atuação nas “Equi-

pes Transitórias” com carga horária de 20 horas semanais com remuneração de R\$ 8.500,00 (valor médio observado nas cotações realizadas). No entanto observando-se o limite estipulado no item 3 da portaria 2.027 (anexo 01) a qual estipula que apenas “30% das ESF poderão ser implantadas na modalidade transitória”, oriento que apenas podem ser criadas 02 ESF na modalidade “Equipe Transitória” cada qual com 01 médico credenciado limitando-se a 02 ESF na modalidade “transitória” devendo o objeto do credenciamento ser diverso de outros credenciamento tendo em vista que o gestor municipal deve organizar protocolos com especificidades sendo para que se possa diferenciar a ESF “comum” das ESF com “equipes transitórias” possibilitando ai então estipulação livre da remuneração para os profissionais atuantes nestas ESF não necessitando o cumprimento da proporcionalidade para com os salários do médicos atuantes nas ESF “comuns” visto que não poderão ser comparadas.

Trata-se de mero parecer não ficando vinculado o consultante às opiniões aqui dispostas.

É o parecer.

Arapoti, 01 de Outubro de 2014.


Patrick Thiago de Jonge

OAB-PR 72.442

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

016

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA**

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Atendimento de Clínica Médica na Estratégia Saúde da Família
C	CARGA HORÁRIA	1) 20 horas semanais
D	DESCRIÇÃO	1) Atendimento na Estratégia Saúde da Família
C	LOCAL	Estratégia Saúde da Família no município de Arapoti

VALOR DO SERVIÇOS

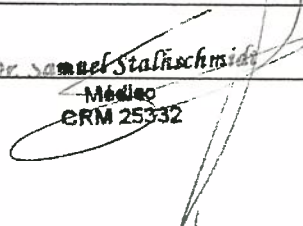
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO*
1	1	Valor mensal	R\$9.000,00

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
3. Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao serviço de referencia;
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

6. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
7. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
8. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
9. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
10. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
11. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
12. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
13. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
14. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
15. Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
16. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
17. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
18. Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
19. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
20. Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
21. Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
22. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

FORNECEDOR	CS ODONTOMED
ENDEREÇO	R. Pádua X R. Prometeu do Sul
CNPJ/CPF	08.194.728/0001-03
TELEFONE	(43) 9600-1900
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	Samuel Stalischmidt
ASSINATURA E CARIMBO	 Dr. Samuel Stalischmidt Médico CRM 25332

COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA 020
PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Atendimento de Clínica Médica na Estratégia Saúde da Família
C	CARGA HORÁRIA	1) 20 horas semanais
D	DESCRIÇÃO	1) Atendimento na Estratégia Saúde da Família
C	LOCAL	Estratégia Saúde da Família no município de Arapoti

VALOR DO SERVIÇOS

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO*
1	1	Valor mensal	R\$8.500,00

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
3. Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao serviço de referência;
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

6. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
7. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
8. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
9. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
10. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
11. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
12. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
13. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
14. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
15. Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
16. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
17. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
18. Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
19. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
20. Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
21. Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
22. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

FORNECEDOR	Oray ssa.
ENDEREÇO	
CNPJ/CPF	
TELEFONE	(43) 9628 78 16.
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	
ASSINATURA E CARIMBO	

Oray ssa.
Cristina 20083

**COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA**

A	FORMAÇÃO	Médico
B	SERVIÇOS	Atendimento de Clínica Médica na Estratégia Saúde da Família
C	CARGA HORÁRIA	1) 20 horas semanais
D	DESCRIÇÃO	1) Atendimento na Estratégia Saúde da Família
C	LOCAL	Estratégia Saúde da Família no município de Arapoti

VALOR DO SERVIÇOS

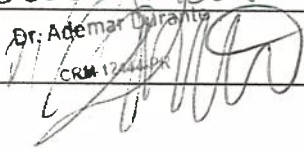
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BRUTO*
1	1	Valor mensal	R\$8.000,00

* Os descontos serão efetuados conforme legislação vigente.

Atribuições inerentes à atividade:

1. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
2. Prestar atendimento médico e ambulatorial com investigação de definição do diagnóstico, tratamento medicamentoso, individual ou em grupo, com atuação em equipe multiprofissional.
3. Atender urgências e emergências, bem como avaliar e encaminhar ao serviço de referência;
4. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.
5. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;

6. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
7. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
8. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
9. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
10. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
11. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
12. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
13. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
14. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
15. Ministras palestras ou cursos quando solicitado.
16. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
17. Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado.
18. Observar, medicar e acompanhar pacientes que necessitem permanecer no setor;
19. Identificar problemas que necessitem de avaliação especializada,
20. Atender os pacientes internados em enfermaria, em casos de urgência e emergência;
21. Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
22. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.

FORNECEDOR	Ademar Durante
ENDEREÇO	R. Professora Marieta Amargo, 324
CNPJ/CPF	CPF. 363.462.689-53
TELEFONE	99316098
RESP. PELAS INFORMAÇÕES	D. Ademar Durante
ASSINATURA E CARIMBO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

027

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo nº 175/2014.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 22 de outubro de 2014

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
Presidente

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

029

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00014**

Processo: **175/2014**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Despesa:

Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitoria da Estratégia de Saúde da Família.

Prazo de Execução/Entrega:

6 meses

Recurso Orçamentário:

1303 - 0

Descrição da Despesa:

Descrição:

	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Serviço Médico. Hospitalar. Odontológico e Laboratorial	6.00	8.500,00	51.000,00
Serviço Médico. Hospitalar. Odontológico e Laboratorial	6.00	8.500,00	51.000,00

Valor Total:

102.000,00

Cinquenta e um mil reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 22 de outubro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA: 197

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

033

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2014-FMS

PROCESSO Nº 0XX/2014-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA JURÍDICA, para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS**, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de 06 (seis) meses:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços médicos ESF transitório	Mês	6	8.500,00	51.000,00
01	2	Serviços médicos ESF transitório	Mês	6	8.500,00	51.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de 01 e 02, encontram-se no Anexo I, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO:** Do dia **XX de XXXX de 2014**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2014**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000 .
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

034

- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **XX de XXXX de 2014**, as **XXhXXmin**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- i) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/PR.
- j) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- k) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- l) Declaração de não parentesco (Anexo VI);

4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITERIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia de escolaridade;
- b) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos superiores;
- c) Fotocópias de documentos que comprovem formação e/ou experiência na área;
- d) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos.

4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

Documento	Pontuação
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional no Município	2,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas) com registro no CRM	8,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	10,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	15,0 (cada)

4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas “c” e “d”** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- f) Em caso de empate, será decidido pelo critério especificado no **item 12** deste edital;
- g) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.

4.6 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.



5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no Anexo I – Temo de Referência, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **12 (doze) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 - Em havendo mais de um credenciado para os serviços a serem contratados, como critério de desempate será:
 - a) Critério da idade, classificando-se o mais idoso;
 - b) Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 - A listagem classificatória (Anexo VII) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

14 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.
- 14.2 - O classificado de acordo com o **item 13** deste edital, será convocado para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 14.4 - A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do credenciamento.
- 14.5 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 14.5 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.
- 14.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

- 15.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 15.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 15.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 15.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 16.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 16.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

17 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 18.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 18.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 18.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 18.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - 1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - 2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - 4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - 5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - 6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - 7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - 8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

18.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

18.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

18.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

18.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

18.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

19.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.

19.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.

19.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.

19.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

20 - ANEXO

20.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III - Termo de Responsabilidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

-
- Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).
 - Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.
 - Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.
 - Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. Nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Nos casos em que a falta for por motivo de doença o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento a cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).
6. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
7. Transferi-lo para outro serviço, de menor ou maior complexidade, devendo este ato ser precedido de todos os cuidados necessários para preservar a vida do paciente;
8. Avaliar os recursos humanos e materiais indispensáveis para sua execução, bem como a maneira mais rápida e adequada;
9. Fazer contato com o médico do outro estabelecimento, avaliando conjuntamente a conveniência e a viabilidade da mesma e, sobretudo, inquirindo sobre a existência de vaga, a fim de que nenhum mal possa prejudicar o doente.
10. Em qualquer situação, acompanhando o paciente, ou não, o médico deve fornecer relatório, por escrito e detalhado, sobre a situação do paciente, para que este possa ser atendido da melhor forma possível, conforme reza o artigo 71 do Código de Ética Médica;
11. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

12. Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares;
13. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
14. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
15. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
16. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
17. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
18. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
19. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
20. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
21. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
22. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
23. Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
24. Participar das várias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética, Comissão de Investigação de Mortalidade Materno Infantil, assim como outra a serem criadas;
25. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e domiciliado na _____, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº ___/201_.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (_____).

_____, em __ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF **XXXXXXXX**, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/0001-XX**, com sede administrativa na Rua **XXXXXX**, **XXX**, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade número **XXXXXXXX**, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I - O membro do seu quadro funcional;
- II - O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II - Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV - Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V - Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de () meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

LISTA DOS CREDENCIADOS

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 30 de outubro de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ___/___/___



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n. 23/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. 1. Contratação por credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de saúde de Família . 2. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

Trata-se de consulta referente a credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 04/09);
- b) Parecer Jurídico sobre Licitação (fls. 11/15);
- c) Cotação de Preço (fls. 17/25);
- d) Autorização para licitar (fl. 27);
- e) Comissão Permanente de Licitação (fl. 29);
- f) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fl. 31).
- g) Minuta do Edital (fls. 33/57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Com efeito, conforme consta da minuta do edital (fls. 33/57), o presente processo licitatório tem como objeto o credenciamento de prestadores de serviços da área da saúde de natureza de pessoa física ou jurídica, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família para suprir a necessidade da população até que sejam contratados médicos aprovados no concurso público que tem previsão de conclusão para o mês de março de 2015.

A modalidade escolhida foi a concorrência, mediante a utilização da figura do credenciamento.

No caso concreto, a instauração do procedimento foi autorizada pelas autoridades competentes, com vista à contratação através do credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas, observada a finalidade de suprir as necessidades transitórias da Secretaria Municipal de Saúde.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Ao contrário dos particulares, que dispõe de ampla liberdade quando pretendem adquirir, alienar, locar bens, contratar a execução de obras ou serviços, o Poder Público, para fazê-lo, necessita adotar um procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido na conformidade da lei. Tal procedimento denomina-se licitação.

Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas”.¹

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo, 25. ed., São Paulo: Malheiros, 2008, p. 514.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências”.²

Neste viés opina o Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Resolução 5351/2004 do Tribunal Pleno resolveu que:

Consulta. Desde que respeitados os valores da tabela SUS, excepcionalmente, é possível a contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados por meio de contrato ou pelo sistema de credenciamento, a ser realizado em estabelecimento próprio, caso averiguada a multiplicidade equitativa de concorrentes habilitados para satisfação do objeto pleiteado. O Tribunal de Contas, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG, RESOLVE responder a Consulta, adotando a forma dos Pareceres nºs 273/03 e 10568/04, respectivamente da Diretoria de Contas Municipais e da Procuradoria do Estado junto a esta Corte, com as seguintes observações. I - **O credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, é procedimento que atende aos princípios legais.** II - Sendo o Consórcio o administrador local do SUS, cabe a ele todas as atribuições conferidas pela Constituição, podendo credenciar médicos e unidades de saúde, tal qual os Municípios, independentemente de licitação, nos moldes do SUS. III - A dificuldade da administração em prestar um serviço de saúde não pode servir de motivo para a transgressão de dispositivos constitucionais. IV - A aplicação da lei de licitações é acessória, pois o mais pertinente seria tratar do concurso público para a investidura de cargos públicos. V - O Credenciamento não pode ser tratado como regra, mas ser adotado em caráter suplementar, após realização de concurso público. Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI. Foi presente o Procurador -Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER. Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2004. HENRIQUE NAIGEBOREN Presidente

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Destaco:

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".³

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação das empresas credenciadas, essas, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

Cinge destacar que consta deste processo licitatório informação relativa à disponibilidade orçamentária, documento indispensável à realização do certame (fl. 31). A comprovação da disponibilidade orçamentária atende a disposição extraída do art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93.

ANÁLISE JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela possibilidade realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, no entanto observando-se alguns detalhes:

³ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- Uma vez que a modalidade é o CREDENCIAMENTO e que aqueles que se credenciam, cumpridos os requisitos, serão contratados não se vislumbra a possibilidade de utilização de pontuação como critério de seleção, uma vez que todos credenciados deverão ser contratados e não há "classificação" tendo em vista que o credenciamento é feito com todos aqueles que se credenciarem.

- Assim, conseqüentemente necessária a retificação e retirada do edital o item 4.3 (SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO), o item 4.4 (DA SELEÇÃO), os itens 12 e 13 (DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE , DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO). Retificação do item 14 no que concerne a classificação bem como do item 4.6.1.

- Tendo em vista determinação legal de que a modalidade de contratação deverá ocorrer na forma de concurso público e que as inscrições do concurso público do município foram encerradas no dia 03 de novembro de 2014 e que, a contratação se dará somente ao final do mês de março de 2015 necessário se faz a contratação de médicos para as ESF na modalidade "transitória" para atender a população neste lapso de tempo enquanto houver pendência dos resultados do concurso.

- O prazo estipulado para a contratação na modalidade "Equipe Transitória" deverá ter prazo de 4 meses tendo em vista que os resultados do concurso deverão ocorrer até o dia 06 (seis) de março de 2015 e o início do desempenho das funções deverá ocorrer ao final do mês de março de 2015.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 11 de Novembro de 2014.



066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

PATRICK THIAGO DE JONGE

OAB/PR nº 72.442

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais Corrigida



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

068

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2014-FMS

PROCESSO Nº 0XX/2014-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA JURÍDICA**, para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS**, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **04 (quatro) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços médicos ESF transitório	Mês	4	8.500,00	34.000,00
01	2	Serviços médicos ESF transitório	Mês	4	8.500,00	34.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de **01** e **02**, encontram-se no **Anexo I**, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO**: Do dia **XX de XXXX de 2014**, estendendo-se até as **XXhXXmin do dia XX de XXX de 2014**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **XX de XXXX de 2014, as XXhXXmin**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
 - 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
 - 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
 - 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /201
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/PR.
- i) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

072

trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

073

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **4 (quatro) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.
- 12.2 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.4 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.5 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.
- 12.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

075

- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

076

16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.

17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.

17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.

17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III - Termo de Responsabilidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).

Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.

Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em XXX de XXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da CPL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. Nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Nos casos em que a falta for por motivo de doença o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento a cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).
6. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
7. Transferi-lo para outro serviço, de menor ou maior complexidade, devendo este ato ser precedido de todos os cuidados necessários para preservar a vida do paciente;
8. Avaliar os recursos humanos e materiais indispensáveis para sua execução, bem como a maneira mais rápida e adequada;
9. Fazer contato com o médico do outro estabelecimento, avaliando conjuntamente a conveniência e a viabilidade da mesma e, sobretudo, inquirindo sobre a existência de vaga, a fim de que nenhum mal possa prejudicar o doente.
10. Em qualquer situação, acompanhando o paciente, ou não, o médico deve fornecer relatório, por escrito e detalhado, sobre a situação do paciente, para que este possa ser atendido da melhor forma possível, conforme reza o artigo 71 do Código de Ética Médica;
11. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277,712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

078

12. Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares;
13. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
14. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
15. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
16. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
17. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
18. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
19. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
20. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
21. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
22. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
23. Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
24. Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética, Comissão de Investigação de Mortalidade Materno Infantil, assim como outra a serem criadas;
25. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

079

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e domiciliado na _____, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº ___/201_.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (_____).

_____, em __ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

081

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciado no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

082

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_** –modalidade de **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

084

CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de __ (____) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

087

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

088

ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

089

ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

090

ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

LISTA DOS CREDENCIADOS

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

Edital

E

Anexos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015-FMS

PROCESSO Nº 003/2015-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Arapoti - Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.277.712/0001-27, com sede na Rua Telêmaco Carneiro, 766, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Contratante, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA JURÍDICA**, para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no *caput* do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa **CRENCIAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS**, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência:

1.2. Descrição dos serviços para o período de **04 (quatro) meses**:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços médicos ESF transitório	Mês	4	8.500,00	34000,00
01	2	Serviços médicos ESF transitório	Mês	4	8.500,00	34000,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Obs.: As atribuições dos serviços discriminados nos itens de 01 e 02, encontram-se no Anexo I, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa jurídica, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2 – **PRAZO DE CRENCIAMENTO**: Do dia **08 de janeiro de 2015**, estendendo-se até as **17h00min do dia 22 de janeiro de 2015**, na Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **23 de janeiro de 2015, as 09h00min**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
- 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
- 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
- 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015
INTERESSADO:, CNPJ, TELEFONE, ENDEREÇO, E-MAIL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais)
- d) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Fotocópia do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM/PR.
- i) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- j) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- k) Declaração de não parentesco (Anexo VI);

4.3 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.



- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **item 1.2**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.

- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5 - Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
10	1030100042024	303 - 0

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

097

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital.
- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **4 (quatro) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.
- 12.2 - Os credenciados, serão convocados para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.
- 12.4 - O não pronunciamento do interessado, em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos subseqüentes.
- 12.5 - Em caso de aceite, do proponente deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.
- 12.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

13 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 - O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
- 13.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.
- 13.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretaria de Assistência Social, para tomada de decisão.
- 13.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

098

14 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 14.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, **pelo prazo de 4 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 14.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 16.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

- 16.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 16.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Fundo Municipal de Saúde, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 16.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 16.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

100

16.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde, poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital, conforme art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

17.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.

17.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.

17.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.

17.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

18 - ANEXO

18.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III - Termo de Responsabilidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).

Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.

Anexo VII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Anexo VIII - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em 7 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO DA SILVA

Presidente da CPL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Credenciamento de prestadores de serviços da área de saúde de natureza pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

1. Cumprir o horário de atendimento determinado e documentado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA;
2. Caso o profissional prestador do serviço tenha que se ausentar por qualquer motivo, a empresa deverá substituir o profissional, caso não ocorra o Contratante deverá descontar as horas e/ou dias em que o serviço não foi prestado;
3. Nos casos em que a empresa contrata tiver único dono, sem funcionários contratados terá direito, a cada período de 12 (doze) meses, de interromper a prestação dos serviços por 20 (vinte) dias, não necessariamente consecutivos, independente se for falta por atestado ou por outras causas;
4. A interrupção da prestação dos serviços deverá ser previamente solicitada à chefia imediata, mediante documentação escrita, e somente poderá ocorrer se autorizado pela SEMUSA. Nos casos em que a falta for por motivo de doença o contratado deverá apresentar o atestado médico em até 48 horas após o primeiro dia de falta;
5. O contratado deverá apresentar no ato do credenciamento DECLARAÇÃO constando todos os vínculos públicos e particulares mantidos, bem como os horários de atendimento a cada um dos vínculos elencados (de forma a se avaliar a compatibilidade de horários).
6. Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
7. Transferi-lo para outro serviço, de menor ou maior complexidade, devendo este ato ser precedido de todos os cuidados necessários para preservar a vida do paciente;
8. Avaliar os recursos humanos e materiais indispensáveis para sua execução, bem como a maneira mais rápida e adequada;
9. Fazer contato com o médico do outro estabelecimento, avaliando conjuntamente a conveniência e a viabilidade da mesma e, sobretudo, inquirindo sobre a existência de vaga, a fim de que nenhum mal possa prejudicar o doente.
10. Em qualquer situação, acompanhando o paciente, ou não, o médico deve fornecer relatório, por escrito e detalhado, sobre a situação do paciente, para que este possa ser atendido da melhor forma possível, conforme reza o artigo 71 do Código de Ética Médica;
11. Participar de equipe multiprofissional visando a programação, execução e avaliação de atividades de sua área de competência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

12. Receber e examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares;
13. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
14. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
15. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
16. Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
17. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
18. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
19. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
20. Realizar registros e análises das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos.
21. Incentivar e assessorar o controle social em saúde.
22. Atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado.
23. Preencher e assinar atestado de óbito, bem como outros documentos de natureza administrativa;
24. Participar das varias comissões de interesse geral, como CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), Comissão de Ética, Comissão de Investigação de Mortalidade Materno Infantil, assim como outra a serem criadas;
25. Executar demais atividades afins determinadas pela diretoria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e domiciliado na _____, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº ___/201_.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (_____).

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

105

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

106

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_- FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E A (ESPECIFICAR O NOME DA INSTITUIÇÃO CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pela sua Secretaria Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, situada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF XXXXXXXX, residente e domiciliado em Arapoti – PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede administrativa na Rua XXXXXX, XXX, neste ato representada por seu Presidente o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da carteira de identidade número XXXXXXXX, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob número XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº ___/201_ –modalidade de Processo de Inexigibilidade nº ___/201_**, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, bem como Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS, que tenham interesse em prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família, nas atribuições constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo credenciado:

Lote:	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Parágrafo único - Este Instrumento foi firmado com inexigibilidade de licitação, de acordo com o Caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução do Serviço

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira deste instrumento, compreendem o atendimento nas especialidades constantes na sua proposta.



3. CLÁUSULA TERCEIRA: Normas Gerais e das Obrigações da CONTRATADA

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro - Para os efeitos deste termo de credenciamento consideram-se profissionais da CONTRATADA:

- I – O membro do seu quadro funcional;
- II – O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

Parágrafo primeiro - É vedada a cobrança por serviços constante dos serviços, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste termo de credenciamento.

Parágrafo terceiro - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as normas estabelecidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme o lote credenciado.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA se obriga ainda a:

- I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de credenciamento;
- IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da responsabilidade civil do CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

Parágrafo Único - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo de credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade da



CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, a destacar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

Os recursos do presente termo de credenciamento são provenientes das dotações orçamentárias informadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA: Do Preço

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo, os valores unitários de cada serviços.

Parágrafo primeiro - O valor unitário estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

Parágrafo segundo - O valor global estimado para a execução do presente termo de credenciamento é de R\$ _____ (_____) para o ITEM ____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: Da Revisão do Preço

O instrumento poderá ser revisado, visando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação do CREDENCIADO e demonstração analítica da variação dos componentes de custo do instrumento, devidamente justificado.

8. CLÁUSULA OITAVA: Das Condições de Pagamentos

A CONTRATADA se obriga a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) Os pagamentos serão mensalmente, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados os tetos máximos, os valores unitários de cada serviço;
- b) atender integralmente às normas do SUS;
- c) estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

9. CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo CONTRATANTE quando ocorrer o descumprimento, pela CONTRATADA, de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes do Fundo Municipal de Saúde ou do Ministério da Saúde;
- d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE também poderá rescindir o presente termo de credenciamento, em especial, pelo atraso na liberação dos recursos previstos neste termo de credenciamento.

Parágrafo segundo - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do termo de credenciamento, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: Da Advertência e Penalidade

A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

Parágrafo terceiro - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida no edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo quarto - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,

b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

Parágrafo quinto - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



b) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo sexto - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo sétimo - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

Parágrafo oitavo - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

Parágrafo nono - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

Parágrafo décimo - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do edital e não for corrigida imediatamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Vigência e da Prorrogação

O presente termo de credenciamento vigorará pelo prazo de __ (____) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente termo de credenciamento até o limite máximo estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Alterações

O presente termo de credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo primeiro - Os valores previstos neste termo de credenciamento poderão ser alterados, mediante autorização pelo ordenador das despesas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização

As fiscalizações dos serviços prestados serão feitas pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**), matrícula nº (nº da matrícula), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, sendo:

a) fiscalizar sua execução em acordo com o cumprimento das suas obrigações assumidas neste termo de credenciamento;

a) examinar e auditar o prontuário dos usuários dos serviços ora ajustados;

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

c) examinar toda e qualquer documentação que possa servir como comprovação do exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

111

d) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Vínculo Empregatício

Os empregados e prepostos do CREDENCIADO não terão qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

O Fundo Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato do presente termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente termo de credenciamento e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Arapoti, XX de XXXX de 201_.

(nome do secretário de saúde)
Secretário Municipal de Saúde
-CONTRATANTE-

(nome do representante legal)
(nome da pessoa jurídica)
-CONTRATADA-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

112

ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Paí, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

113

ANEXO VII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

114

ANEXO VIII CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

LISTA DOS CREDENCIADOS

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação
		1º classificado

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

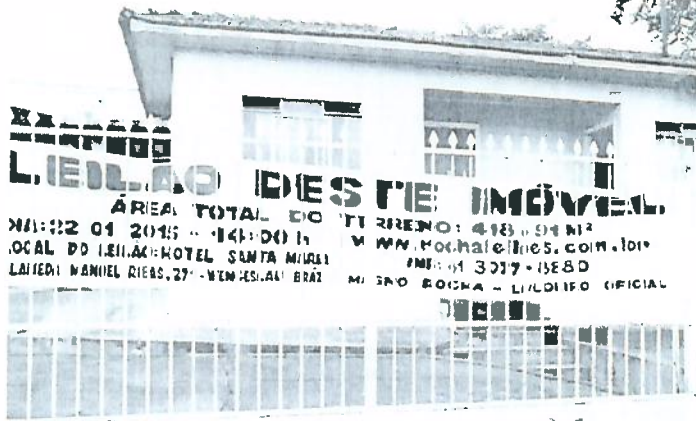
Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Casos de pedofilia continuam aterrorizando brazenses

Nesta semana mais um possível caso de pedofilia envolvendo moradores de Wenceslau Braz veio à público. No entanto, desta vez a situação seria com o tombado e segundo as autoridades um morador do capital teria cometido abuso contra uma criança a brasileira que estava a passeio. O suposto abuso contra a criança moradora de Wenceslau Braz teria

acontecido durante uma viagem no período das festas de fim de ano. Entretanto, o caso só teria sido relatado à família na volta à cidade natal. Desta forma um boletim de ocorrência foi lavrado na Delegacia de Polícia Civil de Wenceslau Braz. Agora a polícia espera o resultado do exame do corpo de delito para

dar sequência as investigações. Sempre que há este tipo de denúncia a primeira coisa a fazer é enviar a suposta vítima para um exame no Instituto Médico Legal. Se de fato foi confirmado que houve algum tipo de abuso as sim continuamos com as investigações. Receita do legado do município. Miguel Rêgo Filho. Destaque página A8



Prefeitura de Ribeirão Claro abre edital para projetos esportivos e lúdicos

Todos os candidatos deverão entregar suas propostas nos termos do edital no Departamento de Protocolo da prefeitura, dentro do prazo estipulado.

A Prefeitura de Ribeirão Claro anunciou nesta terça-feira (06) as inscrições para os projetos esportivos e lúdicos para o ano de 2015. Interessados podem consultar o documento até o dia 22 de janeiro e protocolar seus projetos pessoalmente na prefeitura. O prefeito Geraldo Maurício Araujo (PV) autorizou o aumento da verba destinada a custear os projetos que saltou de R\$ 40 mil para R\$ 70 mil.

Vale ressaltar o máximo de projetos possível para fomentar a prática esportiva. A verba para 2015 não é maior que em 2014. Foram aprovados quatro projetos, incluindo hidroginástica, karatê para zona rural, karatê para zona rural e futebol feminino. A Prefeitura pretende dar continuidade aos projetos em 2015 com a inclusão de novas modalidades. Cidades página A4

Mesmo com verba do governo, hospital ainda precisa vender terreno para construir centro cirúrgico

Mesmo com o auxílio financeiro do governo federal, os municípios ainda precisam vender terrenos para completar a verba necessária para construir o centro cirúrgico do papel. O terreno em questão havia sido vendido para o Hospital com fronte para a rua. Os Expedientes para o centro cirúrgico tem mais de 100 metros quadrados

de vender um terreno de sua propriedade para completar a verba necessária para construir o centro cirúrgico do papel. O terreno em questão havia sido vendido para o Hospital com fronte para a rua. Os Expedientes para o centro cirúrgico tem mais de 100 metros quadrados

a expectativa da direção do hospital é que a venda arrecade ao menos R\$ 600 mil. O edital promovido por uma empresa especializada será realizado no próximo dia 22, no Hotel Santa Maria, também em W Braz. Destaques página A8



Prefeito anuncia novo aumento da frota municipal com investimento de R\$ 759 mil

O prefeito de Ribeirão Claro, Geraldo Maurício Araujo (PV) anunciou um novo aumento da frota municipal da prefeitura. Foram adquiridos uma ambulância com unidade de tratamento intensivo (UTI) móvel, um caminhão caamba com guilhotina manual, um caminhão traçado com placa para a prefeitura, um veículo 30m e um cam-

ionário. Os veículos fazem parte do programa de modernização de equipamentos e renovação da frota pública municipal criado pelo chefe do executivo durante a atual administração. Os veículos foram recebidos oficialmente essa semana pelo prefeito e Vereadores e secretarias. Política página A3

CAPS realiza diversas atividades com pacientes da região

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) instalado em Juaçazeiro realiza diversas atividades durante o mês de janeiro para atendimento de seus pacientes, os quais são atendidos nos consultórios, a pedido e mediante solicitação do Fubis Inter municipal de Saúde do Norte. Os técnicos do CAPS realizam programas transformadores que incluem psicoeducação, oficinas terapêuticas, grupos de apoio, oficinas de produção de artesanato. O CAPS mantém uma equipe de multiprofissionais, como psicóloga, psicólogo, enfermeiros, profissionais em educação física, terapeutas ocupacionais, montadoras, agentes, para cuidar uma pessoa além dos limites do sistema de administração. Cidades página A4

LATROCÍNIO

Aposentado é encontrado morto e amarrado dentro de sua casa em Joaquim Távora

Foi encontrado morto na manhã desta terça-feira (06), em Joaquim Távora, o aposentado José de Paula, de 65 anos, que vivia sozinho em sua casa. O corpo foi descoberto com os braços amarrados, com uma cordão amarrada em sua cabeça e de braços. Como a casa estava fechada, a Polícia Civil do município trabalhou com a hipótese de latrocínio, ou seja, crime seguido de morte. De acordo com o delegado de polícia de Joaquim Távora, Rubens José Perez, a família do aposentado chegou a casa por volta das nove horas e se deparou com a situação, vindo imediatamente a solicitar a presença das equipes policiais. Perez explica que, mesmo sendo uma residência térrea, nos fundos da casa há um grande poço que o senhor utilizava para donos de botijas. Este mesmo poço já era conhecido como local onde botijas de drogas se reuniam para fazer consumo, porém, o aposentado nunca havia feito nenhuma denúncia. Radar página A5

Construtora & Deposito

AIVOLADA

Construindo sonhos com Você

3528-4109

Rua Padre Camargo N.º 42 - Centro

MULTILOJA
Vende tudo sempre

Lavadoras
Venha conferir as melhores preços

3528-4109

Agora em Wenceslau Braz
Rua Barão do Rio Branco - Centro

OUTRAS PUBLICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR
OSWALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO



COMARCA DE JOAQUIM TAVORA

EDITAL

EMILIO CALIL NETO, Escrevente/Substituto do Serventuário do Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

Joaquim Távora, 23 de dezembro de 2014.

EMILIO CALIL NETO
ESCRIVENTE/SUBSTITUTO



WENCESLAU BRAZ

DECRETO Nº 002/2015
SIMPÃO EXCLUSÃO DE DEBENEFICIAMENTO
WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ
VALTEIR FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador da CIRC nº 3.859 expedida pela SSP/PR e inscritos no CPF sob o nº 289.807.859 - 24, residente e domiciliado em Avenida Presidente Getúlio Vargas s/nº em Wenceslau Braz - Estado do Paraná, abaixo assinado e seu outorgado, denominada CONTRATADA a Empresa Stake Construtora de Obras Ltda, com CNPJ nº 11.783.057/0001-25, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob o Termo de Referência de PREÇO nº 004/2014 do acordo com a Lei nº 8.666/93, com as cláusulas, equívocos e com a proposta apresentada pelo CONTRATADO e agora resolvem outorgar nos seguintes termos:

OSVALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

Joaquim Távora, 23 de dezembro de 2014.

EMILIO CALIL NETO
ESCRIVENTE/SUBSTITUTO

OSVALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

Joaquim Távora, 23 de dezembro de 2014.

EMILIO CALIL NETO
ESCRIVENTE/SUBSTITUTO

OSVALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

Joaquim Távora, 23 de dezembro de 2014.

EMILIO CALIL NETO
ESCRIVENTE/SUBSTITUTO

OSVALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

Joaquim Távora, 23 de dezembro de 2014.

EMILIO CALIL NETO
ESCRIVENTE/SUBSTITUTO

OSVALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

WENCESLAU BRAZ

EDITAL Nº 002/2015

OSVALDO SOARES - OFICIAL DE REGISTRO
EMILIO CALIL NETO - ESCRIVENTE/SUBSTITUTO
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JOAQUIM TAVORA-PR

RAZÃO SAHER, a todos os interessados que os
DUVALDO PEREIRA CARRAPEIRO e sua mulher MARIA SALETE DE
OLIVEIRA CARRAPEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão
universal de bens em 24.08.1988, conforme certidão de casamento nº
3.068, fls 108, do Livro B nº 11, do Serviço do Registro Civil de Santo
Antônio da Platina-PR e escritura pública do pacto antenupcial,
devidamente registrada sob nº 7.030, do Registro de Imóveis, do
Registro de Imóveis, localizada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR,
portadora das CIRC nºs 3.878.483-PR e 4.704.424-4-PR, inscritos no
CPF/MF sob os nºs 565.185.875-20 e 705.183.358-68, respectivamente,
domiciliados na cidade de Guapirama-PR, DEPOSITARAM nesta Serventia,
os documentos exigidos pelo artigo 186 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de
dezembro de 1979, para registro de LOTEAMENTO, denominado
"RESIDENCIAL JAKIM GELA VICTA", tendo acesso pela Rua Paraná, da
cidade do Guapirama, desta Comarca, com a área total de 24.200,00m2,
conforme matrícula nº 8.830, do Registro Civil, desta Serventia. E para
que cheguem ao conhecimento de todos, expedisse este edital que seja
publicado por 03 (três) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo
de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos
termos do art. 19, da Lei nº 6.766.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014

EMENTA - Termo Aditivo ao Contrato firmado entre o Município de Wenceslau Braz - Pr e a Empresa Stake Construtora de Obras Ltda

Objeto do presente Termo Aditivo do Contrato, tem entre si justo e contratado a saber de um lado denominado CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, na Rua dos Expedicionários, 200 - Centro inscrita no CNPJ/MF nº 78.920.800/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ATANÍZIO DE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, portador da CIRC nº 3.859 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 289.807.859 - 24, residente e domiciliado em Avenida Presidente Getúlio Vargas s/nº em Wenceslau Braz - Estado do Paraná, abaixo assinado e seu outorgado denominada CONTRATADA a Empresa Stake Construtora de Obras Ltda, com CNPJ nº 11.783.057/0001-25, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob o Termo de Referência de PREÇO nº 004/2014 do acordo com a Lei nº 8.666/93, com as cláusulas, equívocos e com a proposta apresentada pelo CONTRATADO e agora resolvem outorgar nos seguintes termos:

1. O objeto do presente termo aditivo do contrato de prestação de serviços referente a Recuperação do Asfalto em CHIAZ em vias centrais, conforme Convênio nº 10.23.2013.0300 Projeto SAM nº 32 em consonância com o Termo de Referência de demandas pelas as cláusulas do contrato licitatório, adita o prazo de execução dos serviços para o dia 30 de Junho de 2015.

2. E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, em três vias de igual teor e para um só efeito, Wenceslau Braz-PR, 23 de Dezembro de 2014.

ATAÍZIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal
Stake Construtora de Obras Ltda
Empresa Contratada

Nome: Nome
RG: RG
Nome: Nome
RG: RG

CÂMARA ARAPOTI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2014 AO CONTRATO Nº 08/2014

PROCESSO Nº 29 / 2014

OBJETO, Fomento de combustíveis (gasolina) para veículo oficial da Câmara Municipal de Arapoti

CONTRATANTE, CAMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

CONTRATADA, M. A. FRANCATTO & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 09.289.098/0001-24

VALOR: R\$ 3 16 (três reais e dezesseis centavos) o litro de combustível (gasolina)

VIGÊNCIA, 15.07.2014 a 15.01.2015

ELEMENTO DE DESPESA, 01.001.01.031.0045.2.001.3.90.30.01.02 MATERIAL

DE CONSUMO GASOLINA

ASSINAM:

LUIS CARLOS MOREIRA, pela CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO FRANCATTO, pela CONTRATADA

SALTO DO ITARARÉ

EDITAL Nº 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.289.098/0001-24, apresenta o

Art. 1º - O Orçamento do Município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 em conformidade com a Lei Federal nº 11.324, de 23 de maio de 2011, será elaborado e executado observando as diretrizes e objetivos prioritários e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades, metas e metas físicas da administração municipal;
II - a estrutura dos órgãos municipais;
III - as diretrizes para elaboração e a execução dos documentos do Município;
IV - as disposições sobre a estrutura da administração municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII - as disposições finais.

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2015 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas, art. 108, § 4º do L.O.

Parágrafo Único - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas desta Lei, não se constituindo inócuo o ambiente a programação das despesas.

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangendo o Poderes Legislativo e Executivo Autônomos, Fundações e seus Fundos, será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2015 estabelecerá as Receitas e Despesas da Unidade Gestora especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto a sua natureza, seu caráter econômico, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado na alta administração de empresas, nos termos da legislação vigente, na forma das seguintes normas:

- I - Da receita que deve ser e a classificação de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 4.302/64, com alterações posteriores;
II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade administrativa;
III - Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - Outros anexos previstos em Lei relativos e consubstanciados às mencionadas anteriormente.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, aplicar-se-ão:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização das diretrizes pretendidas, sendo mensurado, por índices estabelecidos no Plano Plurianual.

RIBEIRÃO CLARO

Prefeito anuncia novo aumento da frota municipal com investimento de R\$ 759 mil

Veículos já chegaram ao município e estão à disposição das secretarias; programa de renovação de frotas continua em 2015

DA ASSESSORIA RIBEIRÃO CLARO

O prefeito de Ribeirão Claro, Geraldo Matricio Araújo (PV), anunciou um novo aumento da frota municipal da prefeitura. Foram adquiridos uma ambulância com UTI móvel, um ambulatório, um caminhão municipal, um caminhão tratorado com plataforma, um ônibus, um veículo Spix e uma motocicleta. Os veículos fazem parte de programas de modernização de equipamentos e renovação da frota pública municipal, criada pelo chefe de executivo Luciano Antonio de Oliveira durante a atual administração. Os veículos foram recebidos oficialmente nesta semana pelo mandatário e o vice-prefeito, Haroldo Hilu (PV), vereadores e secretarias. O aumento é mais mudanças e ambulatório já estão no município e à disposição das secretarias municipais. A expectativa é que as novas aquisições deem mais agilidade, qualidade e eficiência aos serviços já prestados pelo município. Para aumentar a frota do município foram investidos R\$ 759 mil entre vendas parlamentares, convênios com os governos federal e estadual, além de recursos



Entre os veículos estão uma ambulância com UTI móvel.

próprios. Mesmo com o grande investimento feito nos últimos seis anos, o prefeito Matricio Araújo garante que a frota continuará sendo modernizada e renovada. A nova ambulância localizada com recursos do governo estadual no valor de R\$ 151 mil e um aparelho para uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI móvel) já será utilizada pela secretaria de saúde para o transporte de pacientes para o tratamento de emergências. O novo caminhão com plataforma de tipo prancha no valor de R\$ 292 mil foi comprado com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) através de emenda parlamentar do deputado federal Rinaldo Vieira (PSD). A prefeitura detém uma intrapari-

ta de R\$ 2,5 mil. O veículo será usado para transporte de maquinários, evitando o desgaste dos equipamentos, estendendo sua vida útil. Do mesmo parlamentar veio a emenda para o Mapa usada para a aquisição de um caminhão tratorado no valor de R\$ 146,25 mil. A prefeitura investiu R\$ 15 mil em uma pintura e mais R\$ 5 mil para a compra de um caminhão tratorado e R\$ 21,5 mil para uma vacinadora usada para o campo. O chefe de executivo municipal, através da Secretaria de Administração, autorizou a compra de uma motocicleta no valor de R\$ 6,2 mil para pequenos serviços com recursos próprios. Um veículo Spix no valor de R\$ 60,5 mil foi comprado para uso do gabinete, também com recur-

Dois

EM ALTA

Com 38%, Ratinho Jr. lidera pesquisa para prefeitura de Curitiba

O deputado Ratinho Jr. (PSJ) é o principal adversário de Gustavo Fruet (PDT) na eleição de 2016 em Curitiba. Os números do Paraná Pesquisas, divulgados nesta terça-feira (6) pela Gazeta do Povo, apontam Ratinho Jr. na liderança com 38% das intenções de voto, seguido de Fruet, com 17%. O deputado Luciano Ducci (PSB) aparece em terceiro, com 10%, seguido de Requião Filho (PMDB) e Fernando Francischini (SD), ambos com 7%, Ney Leprevost (PSD) com 3%, Ildete Venen (PT) e Ricardo Gornyde (P do B), ambos com 2%. Sem Ratinho Jr. no páreo, Fruet aparece na liderança, com 25%. Nesse cenário, Ducci tem 17%. Em seguida vem Francischini (12%), Requião Filho (11%), Leprevost (7%), Venen (4%) e Gornyde (4%). A pesquisa foi realizada entre os dias 1º e 4 de dezembro de 2014, com 816 eleitores. A margem de erro é de 3,5 pontos percentuais, para mais ou para menos. O diretor do Paraná Pesquisas, Marcelo Hidalgo, adianta que Ratinho Jr. tem mais chances hoje do que teve em 2012. A pesquisa é clara em mostrar que ele é o principal adversário. O Fruet, na primeira eleição que disputou, não tinha rejeição. A prefeitura trouxe rejeição. Então, vejo que o Ratinho tem mais chances do que na vez passada, afirma. Mesmo sem Ratinho Jr. no páreo, a reeleição de Fruet está longe de ser tranquila. Em um cenário sem o candidato do PSJ, ele teria 25% dos votos contra 17% de Ducci. Para Hidalgo, o ex-prefeito deve representar uma espécie de "anti-Gustavo" e buscar o voto dos eleitores insatisfeitos com a atual gestão. Além disso, há outros possíveis candidatos que aparecem com potencial para, no mínimo, levar a disputa para o segundo turno, como Fernando Francischini e Requião Filho.

Ex-prefeito de Cornélio Procópio vai presidir Instituto das Águas do Paraná

DA ASSESSORIA

O ex-prefeito de Cornélio Procópio, Antônio José Damasceno, foi nomeado pelo governador Beto Richetti (PSD) como presidente do Instituto das Águas do Paraná. Esta é a segunda vez que o ex-prefeito promove esse assume o primeiro e único do governo do Paraná. Na primeira ele foi convidado pelo governador Beto Richetti para ser secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, cargo que ocupou até o fim do seu cargo como Secretário de Estado da Família, Desenvolvimento Social e Criança desta forma a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social é dirigida pelo nomeado. Foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nesta segunda-feira (5).

está a de desempenhar na condição de órgão executor gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, as competências previstas na Lei Estadual de Recursos Hídricos. O ex-prefeito garante que terá muita responsabilidade na nova pasta, sobretudo em uma época em que os recursos hídricos estão cada vez mais escassos no País. Nessa pasta a frente do Instituto das Águas do Paraná, empresa abrangente. Uma das novas ações será a de elaborar, executar e controlar planos, programas, ações e projetos técnicos de proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, preservando e restaurando aspectos quantitativos e qualitativos das águas para que a população paranaense tenha cada vez mais água de qualidade nas torneiras de suas casas. A nomeação é do atual presidente do Instituto das Águas do Paraná, o governador Beto Richetti, cargo executivo, gestor do Sistema Estadual de Gerenciamento



de Recursos Hídricos, tendo por finalidade oferecer suporte institucional e técnico à efetivação dos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos instituída pela Lei nº 12.720/09. Também a finalidade do Instituto das Águas do Paraná é executar as funções de entidades de re-

Marcelo Belinati tem preferência dos eleitores

O mesmo instituto de pesquisa também fez um levantamento em Londrina, encomendado pelo grupo em torno da intenção de voto do londrinense, o deputado federal eleito Marcelo Belinati (PP), derrotado por Alexandre Kireeff (PSD) no segundo turno da eleição de 2012, lidera em quase todos os cenários. Kireeff lidera apenas na espontânea, quando os nomes dos candidatos não são apresentados nessas condições, o atual prefeito tem 9,79% das intenções de votos, contra 9,25% de Marcelo Belinati. O deputado estadual Luiz Eduardo Chelida (PMDB) e o deputado federal Luiz Carlos Hauly (PSDB) são citados por 1,07% cada. O restante dos entrevistados se mostrou indeciso. Marcelo Belinati obtém 42,09% das intenções de votos, contra 21,21% de Kireeff no cenário em que Hauly é candidato - o Luciano fica com 10,14%, o deputado estadual Teriêlin Turini (PPS), 6,58%; Chelida, 4,8%; e a vereadora Leni de Assis (PT), 2,14%. Num cenário com o presidente da Associação Comercial e Industrial de Londrina (Acil), Václer Orsi, como candidato pelo PSDB e sem Leni, Marcelo Belinati sobe para 45,02% e Kireeff vai para 25,44%. Turini faz 7,83%; Chelida, 6,58%; e Orsi, 2,49%.

TORRES AVELINO
associados
arquitetura • engenharia

Rogério Torres de Oliveira - arquiteto e urbanista
Carlos Avelino da Silva - engenheiro civil

O MELHOR EM ARQUITETURA E ENGENHARIA DA REGIÃO

PROJETOS EM TODO O BRASIL

(43) 3622-1329 - JABOTI-PR
www.torresavelino.com.br

QUALIDADE DE VIDA

Prefeitura de Ribeirão Claro abre edital para projetos esportivos e lúdicos

Verba foi aumentada de R\$ 16 mil para R\$ 70 mil para inclusão de novas modalidades esportivas

DA ASSESSORIA

A Prefeitura de Ribeirão Claro abriu nesta terça-feira (06) as inscrições para os projetos esportivos e lúdicos para o ano de 2015. Interessados podem consultar o documento até o dia 22 de janeiro e protocolar seus projetos pessoalmente na prefeitura. O prefeito Geraldo Mariano Araújo (PV) autorizou o aumento da verba destinada a custear os projetos que soma de R\$ 16 mil para R\$ 70 mil. A ideia é aprovar o máximo de projetos possível para promover a prática esportiva e revelar novos talentos no município.

Em 2014 foram aprovados quatro projetos, incluindo hidroginástica, karatê para zona rural, kateia para zona rural e tnis feminino. A prefeitura pretende dar continuidade aos projetos em 2015, com a inclusão de novas modalidades. Os interessados podem solicitar o edital e outras informações no e-mail



esport@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou baixar o documento no site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br. Segundo a secretaria de Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, Fabiane Cavalhetti Fagundes, após a conclusão do prazo para a apresentação de projetos, cada candidato apre-

sentará sua proposta para uma comissão que fará a avaliação e definirá os aprovados. Todos os candidatos deverão entregar suas propostas nos termos do edital no Departamento de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo estipulado, explicou. De acordo com ela, os projetos

esportivos foram bem recebidos pela população e serão ampliados em 2015. Devido ao grande sucesso dos projetos esportivos em 2014, o prefeito Mauro Noleto decidiu aumentar a verba destinada aos projetos para que novas modalidades possam ser incluídas.

ESPECIAL

CAPS realiza diversas atividades com pacientes da região

Recentemente foi realizado o 2º Expressarte que tem objetivo de envolver familiares de pacientes

DA ASSESSORIA

O Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) instalado em Jacuizinho realiza várias atividades durante todo o ano para atendimento de seus pacientes e as ações são demonstradas a comunidade. O projeto é mantido pelo Consórcio Público de Saúde Municipal do Vale do Norte Pioneiro (COSPON). Ele atende uma média de 200 pacientes na área de saúde mental. Os principais transtornos apresentados são neuróticos, psicose, esquizofrenia, transtornos bipolares e depressão severa. Para atender essas pacientes, o CAPS mantém uma equipe de multiprofissionais, como psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, profissional em educação física, terapeutas ocupacionais, monteiros, agentes operacionais, uma arti-

sta além dos funcionários da área administrativa. A atenção deve incluir ações dirigidas aos familiares e comprometer-se com a construção dos projetos de inserção social, ressaltando as possibilidades individuais e principais de cidadania que minimizam o estigma e promovem a melhor qualidade de vida e inclusão social possíveis. Recentemente foi realizado o 2º EXPRESSARTE (Mostra Cultural) que tem por objetivo envolver os familiares dos pacientes no tratamento proposto pelo CAPS, que é realizado através de oficinas terapêuticas supervisionadas por equipe multiprofissional, assim como com auxílio de voluntários. Segundo a psicóloga coordenadora do CAPS, Maria Roberto, a Mostra demonstrou trabalhos realizados pelos pacientes nas oficinas de terapia ocupacional durante o ano todo.



O Centro de Atendimento Psicossocial mantém uma parceria com a Lantana Municipal, o monitor Luiz Henrique Hartmann dá aulas semanais no local. "Nos

trabalhamos apenas com o foco em um instrumento mas sim os princípios básicos da hierarquia, disciplina e responsabilidade, ressaltando a instrução."



Abertas as inscrições para o 28º Prêmio de Ciência e Tecnologia

Estão abertas as inscrições para o 28º Prêmio Paranáense de Ciência e Tecnologia. O prêmio tem por objetivo divulgar e valorizar a trajetória e os produtores de pesquisadores paranaenses, inventores independentes e de jornalistas que produziram matérias de divulgação científica.

Este ano serão premiadas as áreas de Engenharias e Ciências Biológicas. As inscrições podem ser feitas até 15 de abril no site da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (www.stcp.pr.gov.br). A documentação deve ser encaminhada via e-mail eletrônico para prêmio@stcp.pr.gov.br.

A 28ª premiação irá contemplar as categorias: Profissional, Estudante de Curso de Graduação, Inventor Independente e Jornalismo Científico. Na categoria Profissional serão premiados um professor-pesquisador e um pesquisador-extensionista. A categoria Estudante de Curso de Graduação destina-se a aluno regularmente matriculado em curso de graduação de ensino superior do Estado do Paraná, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

As demais categorias são Inventor Independente, per sua lista, paranaense, independentemente de sua formação que com seu invento tenha promovido a inclusão social, a geração de trabalho e renda e não ocupe cargo público, e Jornalista, residente no Paraná, autor de reportagem cujo conteúdo trate de tema científico relevante para a sociedade, com atuação comprovada em veículo de comunicação.

Os professores premiados receberão certificado e prêmio em dinheiro, equivalente a uma vez e meia o valor do vencimento do professor titular em regime de dedicação exclusiva da carreira desenvolvida nas universidades estaduais, incluindo a gratificação de incentivo à titulação de doutor.

Para o estudante o valor é equivalente a metade do valor do vencimento do professor. Os vencedores das categorias Inventor Independente e Jornalista receberão certificado e prêmio em dinheiro equivalente a 60% do valor do vencimento, o que significa cerca de R\$ 2,5 mil. O trabalho será julgado por uma comissão composta por profissionais de cada uma das áreas definidas. Desde 1980 o Prêmio Paranáense de Ciência e Tecnologia tem sido considerado como uma das ações da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Tecpar lança prática de vigilância tecnológica para analisar informações

O Centro de Informações e Estudos Estratégicos do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) lançou um projeto-piloto de mais nova solução tecnológica desenvolvida pela unidade, a Prática de Vigilância Tecnológica, que permite o gerenciamento da informação, ponto fundamental para empresas, consequentemente planejar e antecipar situações de risco.

De acordo com o gerente do Centro de Inovação e Incentivo, Antônio José de Toledo, para dar prazos mais estratégicos sobre tecnologia-chave para o desenvolvimento dos negócios, as empresas do ramo tecnológico. "A vigilância tecnológica ajuda a analisar, monitorar e identificar problemas para que possamos a tempo perceber problemas antes mesmo que eles aconteçam. As informações coletadas pelo sistema serão filtradas e terão sua relevância analisada, com especialistas nas áreas, para que a informação entregue seja útil ao cliente", salienta.

dentologia

Dr. Alberto Ishikiryatna
Cirurgião Dentista
Especialista em Ortodontia
CRO/PR 5.174

Dr. José Mario Fraiz
Cirurgião Dentista
Especialista em Cirurgia
Traumatológica e Urgência Maxilo-Facial
CRO/PR 15.141

Dr. Gerônimo Parise Júnior
Cirurgião Dentista
Especialista em Ortodontia
CRO/PR 2.019

WENCESLAU BRAZ
3528 - 1886

PINHALÃO
3589 - 1230

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
3585 - 1314

TOMAZINA
3583 - 1149

Dr. Lucas Faustino de Sene
Cirurgião Dentista
Especialista em Implantodontia
CRO/PR 11.084

Dr. Diego Miguel S. Silveira
Cirurgião Dentista
Especialista em Implantodontia
CRO/PR 21.427

Dra. Naclita Nanda Jorge Isidor
Cirurgia Dentista
Clínico Geral - Ortodontia
CRO/PR 23.052

Dra. Ana Paula Mendes
Cirurgia Dentista
Especialista em Ortodontia
CRO/PR 21.944

142 BLOC (IN) 11

Aposentado é encontrado morto e amarrado dentro de sua casa em Joaquim Távora

Atividade da vítima foi a primeira a presenciar o crime. Família e casa estava toda revirada e a polícia trabalha com a hipótese de furtivismo

por Renato

DA REDAÇÃO



Foi encontrado morto na manhã desta terça-feira (06) em Joaquim Távora o aposentado José de Paula, de 65 anos, que vivia sozinho em sua casa. O corpo foi descoberto com os pés e mãos amarrados, com uma camisa amarrada em sua cabeça e o braço. Como a casa estava revirada a Polícia Civil do município trabalha com a hipótese de furtivismo, ou seja, rubo seguido de morte.

De acordo com o delegado de polícia de Joaquim Távora, Ru-

ben José Perez, a faxineira do aposentado chegou a casa por volta das nove horas e se depa-
rou com o situação, sendo imediatamente a subsidiar a presença das equipes policiais.

Perez explica que mesmo sendo uma residência urbana, nos fundos da casa há um grande pasto que costinha alugado para donos de boiadeiros. Este mesmo pasto já era conhecido como local onde usuários de drogas se reuniam para fazer consumo, porém o aposentado nunca havia tido nenhum contato.

O corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de

Jacarembu para que seja determinado a causa da morte. Como a vítima estava com uma camisa amarrada a cabeça, ainda não se sabe se ele veio a óbito por asfixia ou por outro motivo.

Também não está claro se os criminosos levaram qualquer objeto ou dinheiro do aposentado pois, como ele vivia sozinho, não há como confirmar se algo foi subtraído. Além disso, nenhum dos vizinhos disse ter ouvido qualquer sinal de crime. O delegado continua que alguns usuários de drogas conhecidos do região passam a ser suspeitos e devem ser investigados.

Um ano depois, agência dos Correios de Jaguaraiava é novamente assaltada

DA REDAÇÃO

A agência dos Correios de Jaguaraiava foi novamente assaltada no município de Jaraguá desta segunda-feira (05). Três homens participaram do roubo e mais de R\$ 8 mil. O crime se deu todo isso e que a mesma agência foi assaltada há quase um ano atrás, quando no dia 11 de junho também três homens subtraíram R\$ 56 mil em di-



nhário e cheques. O assalto desta segunda-feira aconteceu em plena luz do dia, por volta das 14 horas, como registraram as câmeras

de segurança. Segundo informações da Polícia Militar, dois rapazes entraram na agência e amaldiaram os clientes, deixan-

do o local. Ainda segundo consta, outro homem ficou do lado de fora da agência dando cobertura aos criminosos.

Após o roubo os três homens emprenderam fuga levando a soma de R\$ 8,1 mil. Por conta disso, a agência ficou fechada o resto do dia e também não abriu nesta terça-feira (06).

A Polícia Militar realizou cerco na região e saiu em busca dos assaltantes, porém ninguém foi preso.

PALAVRAS CRUZADAS

Letras de "Luzia" (5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000).

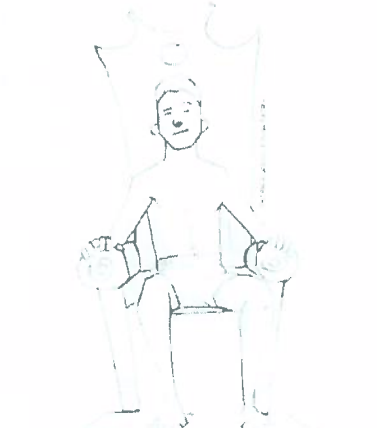
PALAVRAS CRUZADAS COQUETEL.

Solução

SOBRESEXO

Homens preparam os lapins. Esse é um curso rápido para ajudar a ser o tipo de parceiro que qualquer mulher gostaria de namorar. No mínimo, com quem gostaria de fazer sexo sem compromisso outra vez.

Nossa cultura valoriza o prazer masculino mais do que o prazer feminino



Pesquisas mostram que as mulheres tem menor probabilidade de gostar de sexo do que homens - e que mulheres jovens tem 50% menos probabilidade de ter um orgasmo durante o sexo do que homens jovens.

Parte disso é resultado da nossa priorização cultural de atos sexuais que são mais prazerosos para os homens, como a penetração vaginal. Enquanto apenas 8 por cento das mulheres consegue atingir o orgasmo apenas com a penetração vaginal, a maior dos homens consegue. Outras pesquisas mostram que mulheres mais jovens gastam mais tempo cuidando das necessidades sexuais dos homens do que de suas próprias necessidades. Em uma pesquisa feita com universitários em 2012, uma participante respondeu que ela sentia que não tinha o "direito" de ter um orgasmo, principalmente se era a primeira transa.

Homem é deixado amarrado em árvore após roubo em Ibaté

DA REDAÇÃO

Um homem foi amarrado a uma árvore após ser roubado em Ibaté, no final da tarde desta segunda-feira (05). Quando ele conseguiu se soltar já era madrugada de terça (06). Informações da Polícia Militar dão conta de que homem teria

chegado ao destacamento por volta das 2h. Segundo relato da vítima, ele estaria realizando trabalhos de terraplanagem em um sítio no Pico do Agudo, em Ibaté, e quando saiu de seu veículo uma MMC 1200 Triton HPE, para falar com um operador, recebeu voz de assalto de um homem armado. O criminoso

o mandou voltar ao veículo e, com a arma apontada para a vítima e o ameaçando de morte, o mandou seguir um Pálio Weekend prata, que, de acordo com a polícia, provavelmente havia sido roubado em Santo Antônio da Platina. Durante a ação, o criminoso amarrou seus braços e amordaçou e vendou seus olhos,

colocando-o dentro do Pálio Weekend. Após isso, a vítima relatou que o veículo andou por mais alguns minutos e em seguida os criminosos o amarraram a um eucalipto próximo a ponte do Bairro da Ponte Preta, que fica em Jaboti. Os assaltantes levaram documentos pessoais, cheques e cerca de R\$ 700 em espécie.

ESPAÇOSAÚDE



- Alimentação balanceada para as mais diversas necessidades do seu organismo
- Alimentos funcionais e nutricosméticos
- Suplementos alimentares
- Barras de cereais e moléculas
- Integrinas
- Molinas
- Farmacovis
- Cookies
- Grao e sementes
- Frutas desidratadas
- Chás
- Diet e Light

FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2016 | R\$ 11,50

SALTO DO ITARARÉ

II - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa e envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, mas que resultam em produto e não podem ser restauração, direta ou indireta de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa pode ter várias ações necessárias para atingir os seus objetivos, sendo a forma de atividade, projeto e operação especificando os valores, as metas, bem como as atividades arrematárias (subsidiárias) pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas, projetos e operações em função, subfunção e programas aos quais se vincularam.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação identificará a função, subfunção e programas aos quais se vincularam.

§ 4º - As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei de orçamento, por programas, projetos e operações especiais, sendo identificadas através da notação programática.

Art. 6º - O orçamento fiscal, incluindo os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, obedecerá a estrutura em conformidade com a Lei Federal nº 4.208/64, a Portaria nº 42/59 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 16.3/01. Poderá ser organizado em forma funcional e distribuído no Tribunal de Contas do Estado de Paraná, pertencentes à matéria, ficando sob a seguinte estrutura:

I - Função: Função Nacional, cujo final seja em função e compreenda as unidades administrativas estabelecidas na legislação, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre estes, com subempenhos contáveis e avaliativos, de acordo com a programação orientada.

II - Subfunção: Função, que com preceito de seguinte categoria:

a) Função: não específica do nível municipal, abrangendo as ações desenvolvidas pelo Município, considerando uma parte da função, visando a agregar determinado subconjunto de programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos, da subfunção a que estiver vinculada, necessárias ao funcionamento de produtos finais.

III - Classificação da natureza da despesa, com os seguintes subconjuntos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º - Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projeto, atividade, especificando os valores, as metas e as atividades arrematárias, respaldadas pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculada a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º - Na especificação das modalidades de aplicação será observada no mínimo a seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estado e ao Distrito Federal = 30 =
- II - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos = 40 =
- III - Transferências a Instituições Multigovernamentais = 70 =
1 - Ações Sociais (Previsão)

V - Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Distrito Fiscal e do Distrito Social = 10 =

III - INDETERMINADA PARA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE SERVIÇOS DE ORÇAMENTOS DE DETERMINADA ATIVIDADE, a ser executada em exercício de 2015, em outros do tempo da transparência e de equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 8º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os projetos e atividades, em todas as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - conterá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2015;

II - estabelecerá os limites máximos de gastos da Despesa em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em cada unidade de prestação de serviços, previstas a serem executadas em 2015, em função da limitação dos recursos previstos a serem executados em função das dotações orçamentárias da legislação tributária da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

III - estabelecerá, para o montante das Despesas não sob reserva, os critérios de aplicação de recursos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função do sistema de distribuição de recursos em cada unidade de prestação de serviços, previstos a serem executados em função da limitação dos recursos disponíveis, em função da limitação do sistema de distribuição de recursos;

IV - estabelecerá os critérios de aplicação de recursos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função do sistema de distribuição de recursos em cada unidade de prestação de serviços, previstos a serem executados em função da limitação dos recursos disponíveis, em função da limitação do sistema de distribuição de recursos;

V - estabelecerá os critérios de aplicação de recursos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função do sistema de distribuição de recursos em cada unidade de prestação de serviços, previstos a serem executados em função da limitação dos recursos disponíveis, em função da limitação do sistema de distribuição de recursos;

VI - estabelecerá os critérios de aplicação de recursos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função do sistema de distribuição de recursos em cada unidade de prestação de serviços, previstos a serem executados em função da limitação dos recursos disponíveis, em função da limitação do sistema de distribuição de recursos;

2 - Quando não indicados os recursos necessários em valor especificado a despesa em cada unidade de prestação de serviços, no âmbito de despesas em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

3 - As emendas apresentadas pelo Legislativo não poderão ampliar, na proposta orçamentária, em qualquer matéria, o montante dos recursos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

VII - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a despesas de projeto e atividade;

VIII - Os valores fixados nos itens de I a VI poderão ser flexibilizados na proposta de lei, desde que não se possam exercer no âmbito de sua abrangência os projetos e atividades no orçamento programático;

IX - Serão consideradas providências no orçamento programático para 2015, os projetos e atividades que sejam comprometidas com as metas aprovadas neste lei;

Art. 10º - As metas máximas para 2015, serão especificadas no orçamento da Lei de orçamento programático, em função, subfunção, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

§ 1º - Os fundos municipais serão geridos pela Prefeitura Municipal, podendo ser gerenciados pelo Município de Salto do Itararé, sob a forma de prestação de serviços municipais de caráter contínuo e permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica de Salto do Itararé, delegada pela Prefeitura Municipal.

Art. 11º - Os recursos para a execução dos compromissos de 2015 deverão, observados os efeitos da alteração da legislação tributária, em função dos recursos autorizados, em função da limitação dos recursos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 12º - Cada projeto ou atividade de 2015, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 13º - Na elaboração da proposta orçamentária, deverá ser observado o seguinte detalhamento:

I - projetos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

II - atuação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, outros setores públicos e agrícolas =

III - atuação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades programáticas, na abordagem de comprometimento de execução de atividades, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 14 - Os recursos sob reserva poderão ser utilizados em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 15 - Cada projeto ou atividade municipal autorizado a proceder por decreto alterança de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transferências, permanência e transferência

do orçamento da administração, em limite de 20% (vinte por cento) do total disponível em cada exercício, sendo em recursos para fins suplementares, nos casos em que os recursos disponíveis para o projeto ou atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Parágrafo Único - Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder, por decreto alterança de créditos adicionais especiais e suplementares, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 16 - Fica o executivo municipal autorizado a proceder, por decreto alterança de créditos adicionais especiais e suplementares, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 17 - Fica autorizado, não podendo ser utilizado para fins de projeto ou atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

II - entre as fontes de recursos fortes em função, subfunção, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

III - Os créditos adicionais suplementares afetados com recursos do exercício de programação e exercício financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 4.302/04.

Art. 18 - Constituir-se-ão as seguintes entidades equiparadas em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos:

§ 1º - As instituições, sob a forma de entidade, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 19 - O orçamento para o exercício de 2015, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

§ 1º - Os recursos para a execução de 2015, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 20 - Os investimentos serão estabelecidos em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 21 - A Lei de Poder Executivo Municipal estabelece, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 22 - Será previsto no orçamento o pagamento de Provisões, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 23 - A existência de dívida consolidada, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 24 - Os investimentos de natureza tributária, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 25 - Os projetos e atividades autorizados a serem executados em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

§ 1º - A execução do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 9.474, será orçada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 26 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 27 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 28 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 29 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 30 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 31 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 32 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 33 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 34 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 35 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 36 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 37 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 38 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 39 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 40 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 41 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 42 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 43 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 44 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 45 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 46 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 47 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 48 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 49 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Art. 50 - A concessão de auxílio para pessoas físicas, em função, subfunção, atividade, projeto, atividade, projeto e atividade, em função dos limites e das dotações orçamentárias da unidade, em função do sistema de distribuição de recursos;

Processo e Poder Executivo altera resultado primário... Art. 36 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos

VAS DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - As despesas com pessoal foram limitadas a 60% (seis por cento) para o Legislativo e 54,10% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo... Art. 41 - O Poder Executivo e o Legislativo...

Art. 41 - O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderá realizar concurso público e admitir pessoal... Art. 42 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015...

Art. 43 - O Executivo Municipal poderá estabelecer... Art. 44 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos de prestação de serviços... Art. 45 - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos de prestação de serviços...

Art. 46 - A contratação de obras e serviços de manutenção de bens materiais e de manutenção de bens materiais e de manutenção de bens materiais...

Art. 47 - O Executivo Municipal poderá estabelecer... Art. 48 - A contratação de obras e serviços de manutenção de bens materiais e de manutenção de bens materiais...

Art. 49 - O Executivo Municipal poderá estabelecer... Art. 50 - A contratação de obras e serviços de manutenção de bens materiais e de manutenção de bens materiais...

Art. 51 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 52 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 53 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 54 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 55 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 56 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 57 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 58 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 59 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 60 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 61 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 62 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 63 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 64 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 65 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 66 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 67 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 68 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 69 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 70 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 71 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 72 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 73 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 74 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 75 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 76 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 77 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 78 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 79 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Art. 80 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar... Art. 81 - O Poder Executivo Municipal poderá contratar...

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação... Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário... Prefeitura Municipal de Salto do Itaré - 08 de julho de 2014

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 201/2014
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente de 2014 do Município de Salto do Itaré e da outras providências

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro... Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos de prestação de serviços... Art. 3º - Ficam aprovadas as presentes autorizações na Lei de Despesas Parlamentares e no Plano Plurianual

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente... Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação... Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário... Prefeitura Municipal de Salto do Itaré - 08 de julho de 2014

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

PINHALÃO
TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2014
PRELATO PRESENCIAL Nº 12/2014
Processo nº 55/2014

MUNICÍPIO DE PINHALÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno com sede à Rua Domingos Calvo nº 483 Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.167.717/0001-04 representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Claudinei Bencho... CLAUSULA OITAVA
Fica estipulado o valor contratual em 01 (01) 25% a quantidade adquirida... CLAUSULA NONA
Fica mantida todas as demais cláusulas contratuais... Assessoria Santos S.S.LD & CIA CONSTRUTORA S/DO DEPARTAMENTO JURIDICO

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAPOTI - PR
RUA ANDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CIVIL
CNPJ Nº 09.000.000-17 FONE (43) 3512-5000
CNPJ Nº 05.272.129/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2015
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em Equipe de Unidade Básica Transição da Estratégia de Saúde da Família
Prazo de Credenciamento: Do dia 09 de janeiro de 2015 extendendo-se até as 17h00min do dia 22 de janeiro de 2015.

Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno, nº 180 - Centro - Arapoti, Paraná, telefone nº (43) 3512-4000/3001 ou através dos telefones nº (43) 3512-5000/5001 no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min.
e-mail: www.arapoti.pr.gov.br e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 06/01/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA ANDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO
CIVIL
CNPJ Nº 05.272.129/0001-27
FONE (43) 3512-5000
RFP Nº 15.050.497/0001-01
AVISO DE LICITAÇÃO
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na execução de 126 (dozentos e seis) mil e setenta e três unidades no Limite Municipal, conforme especificações constantes na Planilha de Serviços.

Informações e Retirada de Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno, nº 180 - Centro - Arapoti, Paraná, telefone nº (43) 3512-4000/3001 ou através dos telefones nº (43) 3512-5000/5001 no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min.
e-mail: www.arapoti.pr.gov.br e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 06/01/2015

DIARIAS - PESSOAL CIVIL - DEZEMBRO/2014

Table with 7 columns: Proc. Adm., Data Inicio, Data Fim, Qtde, Favorecido, Cargo/Função, Destino, Objetivo, VI. Total. Row 1: 23/2014, 18/12/2014, 18/12/2014, 1, JAIME RODRIGUES, VEREADOR, CURITIBA-PR, ATENDIMENTO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS, R\$ 250,00

JABOTI

Casos de pedofilia continuam aterrorizando brazenses

Criança de Wenceslau Braz pode ter sofrido abuso durante uma viagem a Curitiba durante as festas de fim de ano

LUCAS ALEIXO

Nesta semana mais um possível caso de pedofilia envolvendo moradores de Wenceslau Braz veio à público. No entanto, desta vez o suspeito seria em Curitiba e, segundo as acusações, um morador de Curitiba teria cometido abuso contra uma criança brasileira que está em processo de adoção em Wenceslau Braz. O suposto abuso teria ocorrido durante uma viagem no período das festas de fim de ano. Até tanto, o caso teria sido relatado à família da vítima em Curitiba.

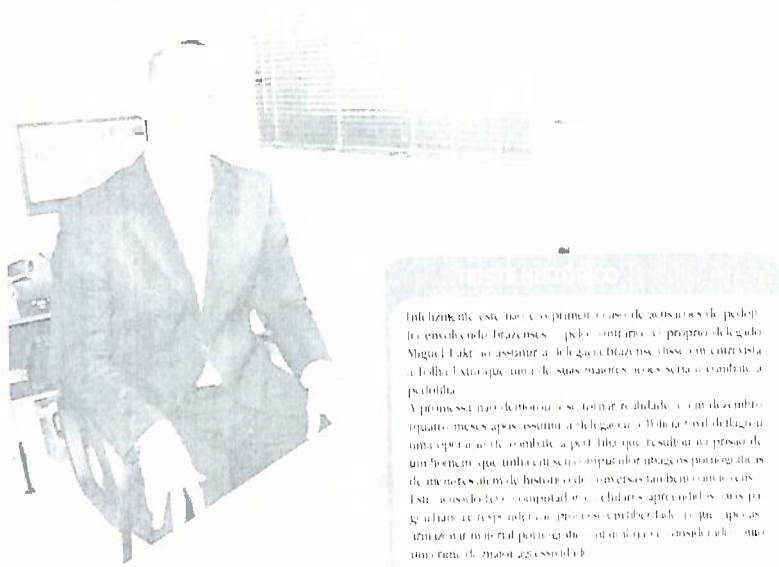
Desta forma, um boletim de ocorrência foi enviado ao Delegado de Polícia Civil de Wenceslau Braz. Agora a polícia espera o resultado do exame do corpo de delito para dar sequência às investigações.

Sempre que há este tipo de denúncia a primeira coisa a fazer é criar a suposta vítima para um exame no Instituto Médico Legal. Se o laço for confirmado

que houve algum tipo de abuso, aí sim continuamos com as investigações. Revela o delegado do município Miguel Raki Filho. O delegado ainda afirma que mais detalhes não podem ser expostos no momento por se tratar de um assunto extremamente delicado e que costuma gerar reações extremas nas pessoas.

Essa é o tipo de coisa que é muito delicado e temos que ter cuidado para lidar. De um lado tem a criança e a família que não querem ser expostos do outro tem o acusado que não pode ser considerado culpado antes de haver provas e se de fato existir provas contra ele.

Miguel ainda aponta que dentro de três semanas o laço do IML chegue. Além disso, por se tratar de um caso que aconteceu em Curitiba, existe a possibilidade de que a sequência das investigações aconteça em Curitiba. Foi aceito que em 20 dias estará com o resultado do exame e aí veremos quais os procedimentos, mas é bem provável que se o abuso for comprovado, passaremos a situação para a polícia de Curitiba.



Delegado de polícia de Wenceslau Braz, Miguel Raki, diz que antes de investigar é preciso que IML confirme estupro.

Infelizmente este não é o primeiro caso de acusações de pedofilia envolvendo brazenses. Pelo contrário, o próprio delegado Miguel Raki, ao assumir a delegacia de Wenceslau Braz, observou em entrevista à Folha Extra que uma de suas maiores dores seria o combate à pedofilia.

A promessa não demorou a se tornar realidade. Um doze meses após assumir a delegacia, o delegado Miguel Raki enviou uma carta ao chefe de polícia de Curitiba que resultou na prisão de um homem que tinha utilizado um computador para obter dados de menores através de histórico de conversas também com o celular. Este acusado teve o computador e o celular apreendidos, mas as perguntas respondidas ao processo criminal não foram suficientes para garantir a prisão do maior agressor da rede.

WENCESLAU BRAZ

Mesmo com verba do governo hospital ainda precisa vender terreno para construir centro cirúrgico

Projeto prevê, além do centro cirúrgico, a construção de salas comerciais e a reforma de 10% do espaço físico do hospital, que se encontra fora dos padrões técnicos

DA ASSESSORIA JAGUARIAVA

Os R\$ 10 milhões do governo do Paraná destinados à construção do centro cirúrgico do Hospital São Sebastião em Wenceslau Braz, estão garantidos. Contudo, este valor possui longe de ser a solução, segundo a diretoria da entidade, obrigando assim o hospital a manter os planos de vender um terreno de sua propriedade, para complementar a verba necessária para tirar o centro cirúrgico do papel.

Precisamos de pelo menos R\$ 800 mil. Vendendo o terreno seria como uma espécie de contrapartida do hospital para a construção do nosso centro cirúrgico, explica o diretor do Hospital São Sebastião, Edilaine Mattos.

O terreno em questão fica ao lado do hospital, com frente para a rua dos Espadonários, no centro da cidade. Com mais de 100 metros quadrados, a expectativa da diretoria do hospital é que a venda arrecade ao menos R\$ 600 mil.

O terreno, promovido por uma empresa especializada, será vendido no próximo dia 22, no Hotel Santa Maria, também em Wenceslau Braz.

PROJETO

Um projeto de um centro cirúrgico, assim como tudo que envolve um hospital, é muito complexo. É um gerador próprio e uma série de coisas muito específicas e caras, de alto valor. Além disso, tem também o tamanho da construção. Serão dois pisos de 512 metros quadrados, em uma obra grande, segundo Edilaine.

Estes dois pisos serão usados da seguinte forma: enquanto o andar superior será o centro cirúrgico, o piso inferior será utilizado como espaço comercial, que será disponível para locação a comerciantes.

Esta nova ala do hospital será construída onde atualmente funciona o estacionamento para funcionários.

Hoje em dia temos um terreno sem uso com um preço antigo, que não temos a menor das melhores condições de realizar alguma melhoria. Então, se não o vendermos, não poderemos construir nosso centro cirúrgico e ainda ter salas comerciais que trarão uma renda financeira fixa ao hospital, explica o diretor.

REFORMA

Além da construção do centro cirúrgico e das salas comerciais, o valor arrecadado será usado ainda na reforma do hospital, que hoje tem mais de 10% de seu espaço físico fora dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis.



Hoje temos a verba de 12% do hospital fora das normas, porque não há uma reforma completa há décadas. O projeto para o hospital está parte existe desde 2008, mas infelizmente, não tivemos recursos para colocar em prática, revela Edilaine.

Ainda não existe uma projeção sobre datas, mas a expectativa é de que até o fim deste ano o novo centro cirúrgico esteja em pleno funcionamento.

“Hoje em dia temos um terreno sem uso com um prédio antigo, que não temos a menor das melhores condições de realizar alguma melhoria. Então, entendendo ele poderemos construir nosso centro cirúrgico e ainda ter salas comerciais, que trarão uma renda financeira fixa ao hospital.”



117

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3
Descrição Resumida do Objeto*	Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.
Dotação Orçamentária*	1000110301000413223390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.000,00
Data Publicação Termo ratificação	07/01/2015
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

118

Novo Número
de Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo Licitatório nº 3/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 3/2015, cujo objeto consiste na:

Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 6 de janeiro de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

121

-PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO-

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015-FMS

PROCESSO Nº 003/2015-FMS

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, o **Fundo Municipal de Saúde**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3667/2015, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de **Inexigibilidade sob o nº 001/2015-FMS**, teve as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços médicos ESF transitório	Mês	4	8.500,00	34000,00
01	2	Serviços médicos ESF transitório	Mês	4	8.500,00	34000,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).						

LEIA-SE:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços médicos ESF transitório – 20 horas/semanais	Mês	4	8.500,00	34000,00
01	2	Serviços médicos ESF transitório – 20 horas/semanais	Mês	4	8.500,00	34000,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).						

Ficam ratificados todos os demais termos do Edital e seus Anexos aqui tratados, que não conflitem com o presente.

O presente termo de retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.


Adão Rodrigues da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

**EXTRATO
 TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Edital Inexigibilidade nº 001/2015

Processo nº 003/2015

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.

Alterações:

ONDE SE LÊ:

Lote 01 – item 01 - Serviços médicos ESF transitório
 Lote 01 – item 02 - Serviços médicos ESF transitório

LEIA-SE:

Lote 01 – item 01 - Serviços médicos ESF transitório – 20 horas/semanais
 Lote 01 – item 02 - Serviços médicos ESF transitório – 20 horas/semanais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
 RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
 CEP 84.990-000 - ARAPOTI - PARANÁ
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

SÚMULA DE REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal Senhor Braz Rizzi, torna público que REQUEREU ao IAP a renovação de sua Licença Ambiental de Operação, para disposição final de Resíduos Sólidos.

DECRETO Nº 3673/2015

SÚMULA: Exonera funcionário efetivo do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;
 Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;
 Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

Considerando o pedido realizado pela funcionária.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais, Maria Aparecida Anhaia B
 CPF nº 473.105.379-04.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de C
 para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em v
 disposições em contrário, publique

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR C
 DE JANEIRO DE 2015.

-BRAZ RIZZI-
 Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHI
 Chefe de Gabinete



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCA
 Av. Alberto Carazzai, 1640 – Centr

FORMULÁRIO PARA ENCAMINH

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AR
 Ilmo. Sr. Presidente da Banca Org
 eu, _____
 rente ao cargo de _____
 Objetiva, com base na fundamenta
 para mais ou para menos.

Justificativa (razões para a solicit

Arapoti, _____ de janeiro de 2015

Assinatura

PROTOCOLO DO ENCAMINHAM

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: _____

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AR

DATA DO PROTOCOLO: _____
 (carimbo da Prefeitura e rubrica d

CÂMARA D



**PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes

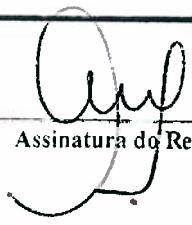


Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 119	Data: 14/01/2015	Horário: 02:44	Processo de Inexigibilidade 001/15
Origem: BRAZMED S/S LTDA ME			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável




Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 130	Data: 21/01/2015	Horário: 10:28	Processo de Inexigibilidade 001/15
Origem: CS ODONTOMED S/C LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega do Envelope contendo a Documentação referente ao Edital de Credenciamento sob o nº 001/2015, do Processo Licitatório nº 003/2015			


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

127

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

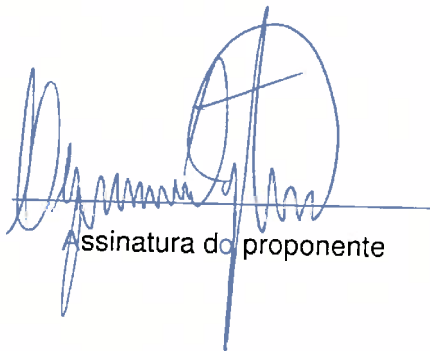
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, CEZAR O. STAHNSCHMIDT, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.559, inscrito no CPF nº 038.937.159-91 e domiciliado na R. Victor Munches, 257 Ronda, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº 001/2015.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (02).

ARAPOTI, em 09 de JANEIRO de 2015.



Assinatura do proponente





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

128

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A proponente **BRAZMED S/S LTDA ME**, CNPJ 12.290.621/0001-36, representada por, **KARINE MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.038.111-7, inscrita no CPF nº 051.443.549-63 e domiciliada na Rua Djalma Camargo, 299, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva – Paraná, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº 001/2015.

Área de atuação pretendia:

Lote:	Item	Descrição dos Serviços:	Und:	Quant.:	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	Serviços médicos ESF transitório – 20 horas/semanais	Mês	4	8.500,00	34000,00

Arapoti, 9 de janeiro de 2015.

Karine Martins Silva

Karine Martins Silva

BRAZMED S/S LTDA ME

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

C S ODONTOMED S/C LTDA
CONTRATO SOCIAL

CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Paulo Abrão, Nº 58, centro, Pirai do Sul – Paraná, CEP 84240-000, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.485.363-5-PR e CPF/MF Nº 028.578.909-07, profissão Cirurgião Dentista com inscrição no CRO sob n. PR-CD-13535, e SAMUEL STALHSCHMIDT, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Paulo Abrão, Nº 58, centro, Pirai do Sul – Paraná, CEP 84240-000, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.006.482-2 - PR e CPF/MF Nº 028.858.989-09, do comércio, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade de Prestação de Serviços por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pelas Leis de Nº 3.708 de 10/01/1919 e 4.726 de 13/07/1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO NOME

A sociedade girará sob o nome de C S ODONTOMED S/C LTDA., tendo a sua sede à Rua Paulo Abrão, Nº 58 - B, centro, CEP 84240-000, em Pirai do Sul – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A sociedade tem por objeto o ramo de Prestação de Serviços na área Odontológica, compreendendo serviços de odontologia em geral

CLAUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

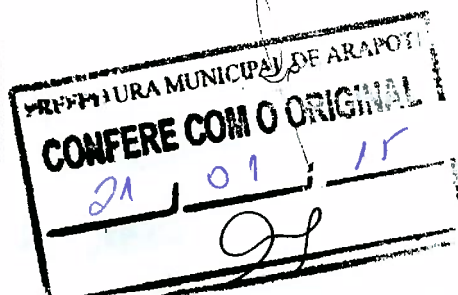
O Capital Social integralmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os Sócios da seguinte forma:

- CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT ; subscrive e integraliza neste ato 7.500 quotas, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País
- SAMUEL STALHSCHMIDT subscrive e integraliza neste ato 7.500 quotas, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do País;

NOME SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT	7.500	50	7.500,00
SAMUEL STALHSCHMIDT	7.500	50	7.500,00
	TOTAL		15.000,00

Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos e
 Pessoas Jurídicas da Comarca de
 Pirai do Sul - PR

Rosângela A. G. de Azevedo Sandoval
 Oficial



CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 17 de abril de 2006.

CLAUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei N. 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE

As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem a prévia autorização dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SÉTIMA: DA TRANSFERÊNCIA

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazê-lo dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação.

CLAUSULA OITAVA: DO DIREITO DE USO

A Sociedade será administrada por ambos os Sócios, na qualidade de Gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer título, pretexto e modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLAUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

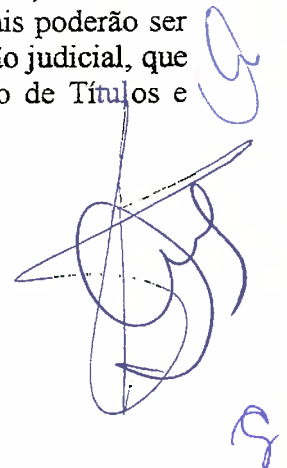
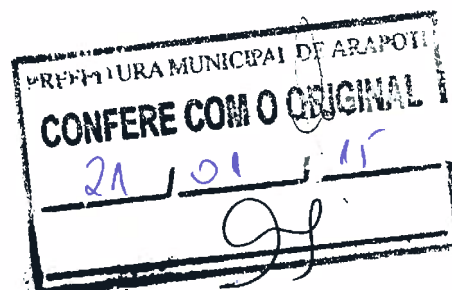
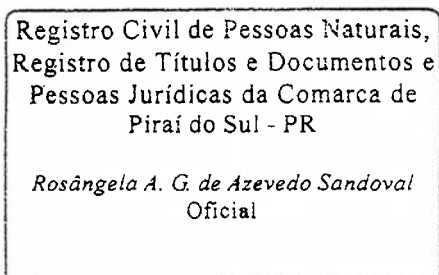
Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os Sócios a título de Distribuição de Lucros, baseados em fechamentos mensais através de balancetes de verificação, dividido pela proporção do capital social de cada Sócio.

CLAUSULA DÉCIMA: DO ANO SOCIAL

A ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecida as formalidades legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos Sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo o lucro a critério dos Sócios, ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FALECIMENTO

O falecimento de qualquer dos Sócios dissolverá necessariamente a sociedade, devendo o Sócio remanescente aplicar em balanço os haveres do Sócio falecido, os quais poderão ser pagos aos herdeiros de comum acordo, tão logo seja apresentada a autorização judicial, que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro de Títulos e Documentos competentes.

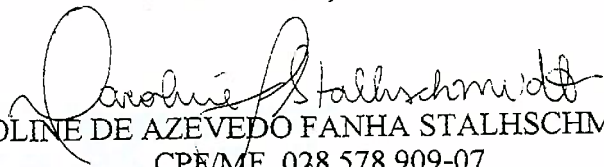


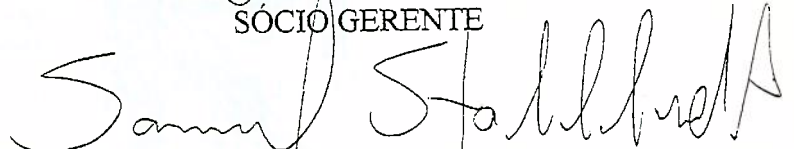
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de Pirai do Sul para solvência de quaisquer dúvidas que possam surgir pertinentes a sociedade.

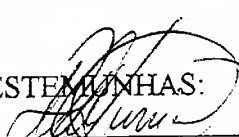
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, perante duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

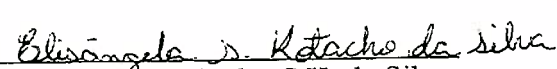
Pirai do Sul, 18 de abril de 2005.


CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
CPF/MF 028.578.909-07
SÓCIO GERENTE


SAMUEL STALHSCHMIDT
CPF/MF 028.858.989-09
SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Antonio Cesar Machado Jr.
RG: 6.946.471-8


Nome: Elisângela dos S.K. da Silva
RG: 6.396.161-2

Contrato elaborado por WALTER OELMULLER JUNIOR CRC/PR Nº 029100

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA
DE PIRAI DO SUL - PR.
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
ÉVERSON BEGUETTO KIEL - Titular

Registro N.º 66106

As fls. 09 L 02

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARÉM
SELO DE
AUTENTICIDADE
Distribuidor


DISTRIBUIDOR

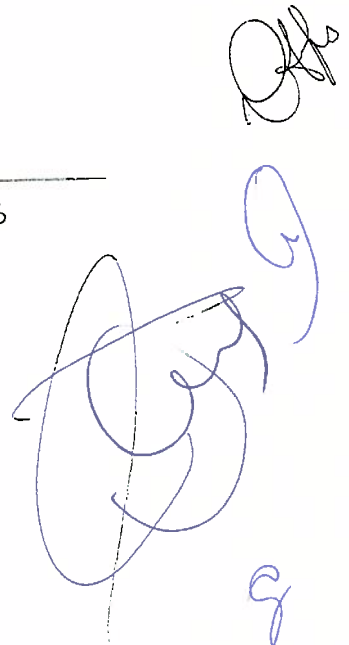
BJJ50047

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
21/01/15


Registro Civil de Pessoas Naturais,
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas da Comarca de
Pirai do Sul - PR

Rosângela A. G. de Azevedo Sandoval
Oficial


ANA CLAUDIA S. GOMES
OAB/PR 23.289



C S ODONTOMED S/C LTDA
CNPJ/MF N. 08.194.728/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua João Lupion de Troya, nº 95, centro, em Pirai do Sul – Paraná, CEP 84240-000, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.485.363-5-PR e CPF/MF Nº 028.578.909-07, profissão Cirurgião Dentista com inscrição no CRO sob n. PR-CD-13535, e SAMUEL STALHSCHMIDT, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua João Lupion de Troya, nº 95, centro, Pirai do Sul – Paraná, CEP 84240-000, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.006.482-2 - PR e CPF/MF Nº 028.858.989-09, do comércio, ambos componentes da sociedade que gira sob o nome de **C S ODONTOMED S/C LTDA**, com registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirai do Sul – Paraná sob n. 8672 no Livro B 20, por despacho em sessão em 14/06/2006, resolvem por este instrumento particular de contrato, e em comum acordo, alterar seu contrato primitivo conforme as Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do endereço.

Fica alterado o endereço da sede para a Rua João Lupion de Troya, nº 95 – sala 01, bairro centro, Pirai do Sul – Paraná, CEP 84240-000.

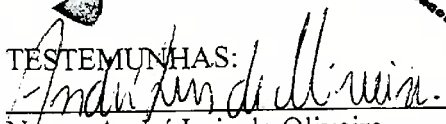
E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, perante duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

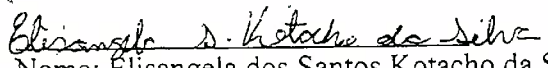
Pirai do Sul, 17 de junho de 2008.


 CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
 CPF/MF 028.578.909-07
 SÓCIO GERENTE

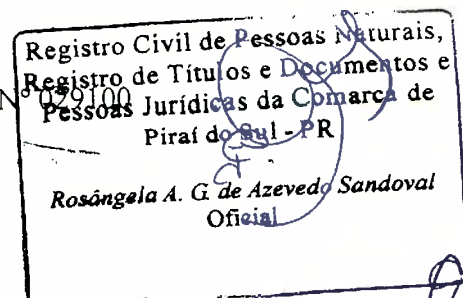
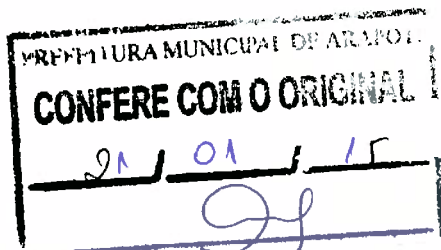

 SAMUEL STALHSCHMIDT
 CPF/MF 028.858.989-09
 SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:


 Nome: André Luis de Oliveira.
 RG. 9.174.087-7


 Nome: Elisângela dos Santos Kotacho da Silva
 RG. 6.396.161-2

Contrato elaborado por WALTER OELMULLER JUNIOR CRC/PR Nº 029100



C S ODONTOMED S/C LTDA
CNPJ/MF Nº 08.194.728/0001-03
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua João Lupion de Troya, Nº 95, centro, Piraí do Sul – Paraná, CEP 84240-000, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.485.363-5-PR e CPF/MF Nº 028.578.909-07, profissão Cirurgião Dentista com inscrição no CRO sob n. PR-CD-13535, e SAMUEL STALHSCHMIDT, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua João Lupion de Troya, Nº 95, centro, Piraí do Sul – Paraná, CEP 84240-000, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.006.482-2 - PR e CPF/MF Nº 028.858.989-09, ambos componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C S ODONTOMED S/C LTDA**, com registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Piraí do Sul – Paraná sob nº 8672 no Livro B-20, por despacho em sessão em 14/06/2006, e primeira alteração sob nº 460 no Livro B 04, por despacho em sessão em 20/06/2008, resolveu por este instrumento particular de contrato, e em comum acordo, alterar seu contrato primitivo conforme as Cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Do endereço

Fica alterado o endereço da sede para a Rua Jose Adacheski, Nº 335, Bairro Cianê, CEP 84200-000, em Jaguariaiva – Paraná.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, perante duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seu termos.

Piraí do Sul, 26 de fevereiro de 2009.



Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt
 CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
 CPF/MF 028.578.909-07
 SÓCIO GERENTE

Samuel Stalhschmidt
 SAMUEL STALHSCHMIDT
 CPF/MF 028.858.989-09
 SÓCIO GERENTE



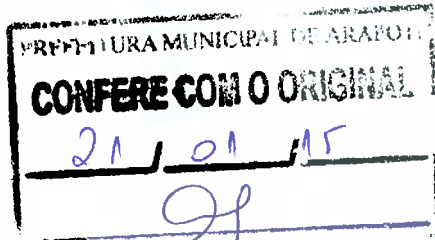
TESTEMUNHAS:

André Luis de Oliveira
 Nome: André Luis de Oliveira
 RG. 9.174.087-7



Elisângela dos S.K. da Silva
 Nome: Elisângela dos S.K. da Silva
 RG. 6.396.161-2

Contrato elaborado por WALTER OELMULLER JUNIOR CRC/PR Nº 029100



Registro Civil de Pessoas Naturais,
 Registro de Títulos e Documentos
 de Pessoas Jurídicas da Comarca
 de Piraí do Sul - PR

Rosângela A. G. de Azevedo Sandoval
 Oficial

C S ODONTOMED S/C LTDA
CNPJ/MF Nº 08.194.728/0001-03
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Paraná esquina Rio Grande do Sul, S/Nº - Portal do Parque, CEP 84200-000, em Jaguariaiva – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.485.363-5-PR e CPF/MF Nº 028.578.909-07, profissão Cirurgião Dentista com inscrição no CRO sob n. PR-CD-13535, e SAMUEL STALHSCHMIDT, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Paraná esquina Rio Grande do Sul, S/Nº - Portal do Parque, CEP 84200-000, em Jaguariaiva – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.006.482-2 - PR e CPF/MF Nº 028.858.989-09, profissão Medico com inscrição no CRM sob nº 25332-PR, ambos componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C S ODONTOMED S/C LTDA**, com registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Piraí do Sul – Paraná sob nº 8672 no Livro B 20, por despacho em sessão em 14/06/2006, resolvem por este instrumento particular de contrato, e em comum acordo, alterar seu contrato primitivo conforme as Cláusulas a seguir:

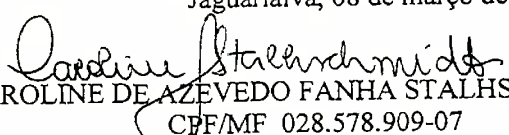
CLAUSULA PRIMEIRA: Do endereço

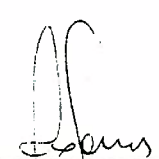
Fica alterado o endereço da sede para a Rua Paraná esquina Rio Grande do Sul, S/Nº - Portal do Parque, CEP 84200-000, em Jaguariaiva – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade que tem por objeto o ramo de Prestação de Serviços na Área Odontológica, compreendendo serviços de odontologia em geral, passa a ser **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ODONTOLÓGICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, INCLUSIVE A QUE SE REFERE A MEDICINA DO TRABALHO/OCUPACIONAL.**

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, perante duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seu termos.

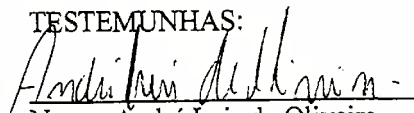
Jaguariaiva, 08 de março de 2013


 CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
 CPF/MF 028.578.909-07
 SÓCIO GERENTE


 ANA CLAUDIA S. GOMES
 040102 23289

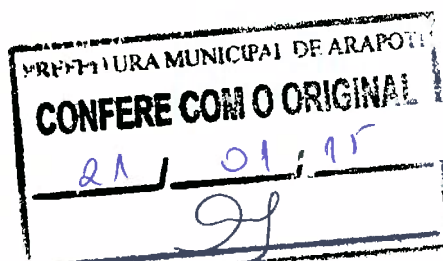

 SAMUEL STALHSCHMIDT
 CPF/MF 028.858.989-09
 SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS:


 Nome: André Luis de Oliveira
 RG. 9.174.087-7


 Nome: : Zaira Oelmuller Haas
 RG. 1.772.793 SSPII-PR

Contrato elaborado por WALTER OELMULLER JUNIOR CRC/PR Nº 029100





Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - Paraná
Tatiane da Conceição Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

C S ODONTOMED S/C LTDA
CNPJ/MF Nº 08.194.728/0001-03
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Paraná esquina Rio Grande do Sul, S/Nº - Portal do Parque, CEP 84200-000, em Jaguariaíva - Paraná, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.485.363-5-PR e CPF/MF Nº 028.578.909-07, profissão Cirurgião Dentista com inscrição no CRO sob a. PR-CD-13535, e **SAMUEL STALHSCHMIDT**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Paraná esquina Rio Grande do Sul, S/Nº - Portal do Parque, CEP 84200-000, em Jaguariaíva - Paraná, portador da Carteira de Identidade RG sob Nº 6.006.482-2 - PR e CPF/MF Nº 028.858.989-09, profissão Médico com inscrição no CRM sob nº 25332-PR, ambos componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **C S ODONTOMED S/C LTDA**, com registro no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirai do Sul - Paraná sob nº 8672 no Livro B 20, por despacho em sessão em 14/06/2006, resolvem por este instrumento particular de contrato, e em comum acordo, alterar seu contrato primitivo conforme as Cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: Dos Sócios
INGRESSAM na sociedade **CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT**, brasileiro, maior, casado pelo regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 10 de Julho de 1949, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 750.559, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 038.937.159-91, residente e domiciliado a Rua Vitor de Meirelles, 257, Ponta Grossa - PR, CEP 84051-300; e **CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT**, brasileira, maior, casada pelo regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 15 de Julho de 1951, professora, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 737.776, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 010.504.930-10, residente e domiciliado a Rua Vitor de Meirelles, 257, Ponta Grossa - PR, CEP 84051-300.

CLAUSULA SEGUNDA: RETIRA-SE da sociedade **CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT** o qual possui 7.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, que sede e transfere por venda 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao ingressante sócio **CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT** dando plena quitação das quotas vendidas; **RETIRA-SE** da sociedade **SAMUEL STALHSCHMIDT** o qual possui 7.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, que sede e transfere por venda 7.500 quotas no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) ao ingressante sócio **CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT** dando plena quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT	7.500	7.500
CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT	7.500	7.500
TOTAL	15.000	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
21/01/15

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signatures and initials

C S ODONTOMED S/C LTDA
CNPJ/MF Nº 08.194.728/0001-03
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FOLHA 02

CLAUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT**, já qualificado, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA – A responsabilidade técnica ficará a cargo de Profissional habilitado, contratado particularmente, devidamente registrado no conselho regional do contratado.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios, que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 07 de Março de 2014.

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica – Jaguariaíva-PR

Protocolo nº 0013923 Livro A-012
Registro nº 0000390-002 Folhas 119/120
Selo Digital Nº 0fZazwAVeznyWcufrDD3kmX
Consulta: <http://funarpen.com.br>
Jaguariaíva, 14 de Março de 2014.

Agostinho Carlos Thon
Agostinho Carlos Thon
Oficial



Registro Civil das Pessoas Naturais
Jaguariaíva - Paraná
Tribunal Aparecida Suar
Escrivente - Portaria nº 04...

Logos
ANA CLAUDIA S. GOMES
OAB/PR 23289

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt
CAROLINE DE AZEVEDO FANHA STALHSCHMIDT
CPF/MF 028.578.909-07

Samuel Stalhschmidt
SAMUEL STALHSCHMIDT
CPF/MF 028.858.989-09

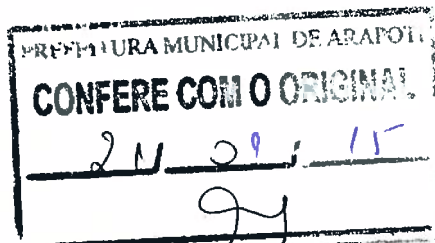
SERVICO NOTARIAL
LUIZ SEBASTIÃO

Cezar Ozorio Stalhschmidt
CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT
CPF/MF 038.937.159-91
SÓCIO GERENTE

SERVICO NOTARIAL
LUIZ SEBASTIÃO

Claudete P. Stalhschmidt
CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT
CPF/MF 010.504.930-10
SÓCIO

Contrato elaborado por WALTER OELMULLER JUNIOR CRC/PR Nº 029100



Logos



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

138

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.194.728/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2006
NOME EMPRESARIAL CS ODONTOMED S/C LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA ESQUINA COM RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO PORTAL DO PARQUE	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/01/2015** às **13:11:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CS ODONTOMED S/C LTDA - ME**
CNPJ: **08.194.728/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:47:57 do dia 22/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2015.

Código de controle da certidão: **A681.3AEE.DF79.BA36**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

140

Nº 267072014-88888728

Nome: CS ODONTOMED S/C LTDA - ME

CNPJ: 08.194.728/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2014.

Válida até 20/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

141

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12477669-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.194.728/0001-03**

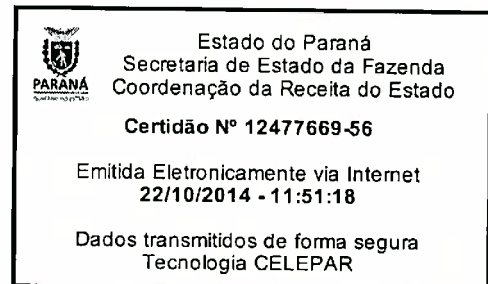
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **19/02/2015** - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

142

Nome / Razão Social

CS ODONTOMED S/C LTDA - ME CNPJ: 08.194.728/0001-03

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA DE ARAPOTI

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA1NG1OOGFS1631

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 06 de Janeiro de 2015

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08194728/0001-03
Razão Social: CS ODONTOMED SC LTDA
Endereço: RUA JOÃO LUPION DE TROYA 95 SALA 01 / CENTRO / PIRAI DO SUL / PR / 84240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2014 a 26/01/2015

Certificação Número: 2014122804573963986279

Informação obtida em 06/01/2015, às 13:50:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

144

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS ODONTOMED S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.194.728/0001-03
Certidão n°: 65900539/2014
Expedição: 22/10/2014, às 11:52:45
Validade: 19/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CS ODONTOMED S/C LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.194.728/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/76

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME
SAMUEL STALHSCHMIDT

CRM Nº
25332

DATA DE INSCRIÇÃO
21/07/2008

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
26/01/1979

Samuel Stalhschmidt
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CEZAR OZORIO STALHSCHMIDT

CLAUDETE JACOBS STALHSCHMIDT

NATURALIDADE
PONTA GROSSA-PR

RG
6.006.482 2/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
19/03/1997	00062859230647	72	15


CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
02885898909	CURITIBA-PR, 16/01/2009

Miguel Thaine Varma
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAJÓTI
CONFERE COM O ORIGINAL
21 / 09 / 15
[Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

	CS ODONTOMED S/C LTDA CNPJ: 08.194.728/0001-03
	FONE: (43) 9600-1900 RUA PARANÁ ESQUINA RIO GRANDE DO SUL S/Nº - JAGUARIAIVA - PR

CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Visando atender às necessidades de responsabilidade técnica da empresa CS ODONTOMED S/C LTDA, bem como de todas as questões referentes à parte médica, estabelece-se o presente contrato com o seguinte teor.

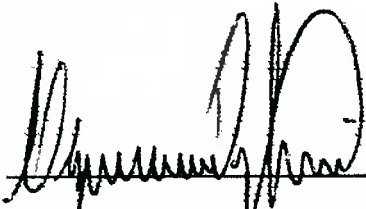
O médico responsável técnico é o Dr. Samuel Stalhschmidt – CRM – PR 25332.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Eu, Samuel Stalhschmidt, informo que estou assumindo a responsabilidade técnica da empresa CS ODONTOMED S/C LTDA. Estou ciente de que deverei comunicar ao Conselho qualquer mudança que ocorrer no quadro funcional médico, na finalidade e/ou alterações contratuais, assim como a mudança de responsabilidade técnica, seja por vontade própria ou da empresa, devendo a alteração ser devidamente formalizada e comunicada por escrito.

Por ser verdade e de comum acordo assinam esse contrato em duas vias.

Jaguariaíva, 08 de março de 2014.


 CEZAR OZÓRIO STALHSCHMIDT
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

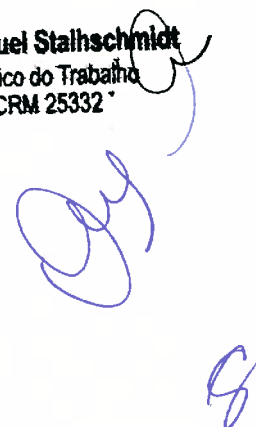

 SAMUEL STALHSCHMIDT
 RESPONSÁVEL TÉCNICO



Dr. Samuel Stalhschmidt
 Médico
 CRM 25332

Samuel Stalhschmidt
 Médico do Trabalho
 CRM 25332







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

147

ANEXO III

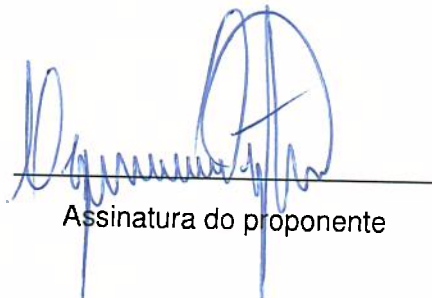
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, CEZAR O. STALNSCHMIDT, portador da Cédula de Identidade RG nº 750.559, e inscrito no CPF nº 038.937.159-91, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

ARAPOTI, em 09 de JANEIRO de 2015.



Assinatura do proponente





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

148

ANEXO IV

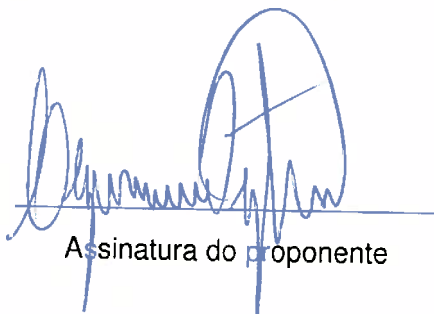
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_ - FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, CEZAR O. STALWSCHMIDT DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 001/2015**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

ARAPOTI, em 09 de JANEIRO de 2015.



Assinatura do proponente





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

149

ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu CEZAR OZÓRIO STALHSCHMIDT inscrita no CPF nº 038.937.159-91, residente e domiciliado a R. Victor Muelles, 257 - Ronda, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

ARAPOTI, 09 de Janeiro de 2015

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

CEZAR OZÓRIO STALHSCHMIDT

BRAZMED S/S LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 12.290.621/0001-36

150



Os abaixo assinado **LILIAN CARLA SILVA**, brasileiro(a), solteiro(a), médico(a), residente e domiciliado em Jaguariaíva/PR, na Rua Abílio Russi, 274, Jd Matarazzo, CEP: 84200-000, portador(a) do R.G. nº MG - 6.804.613 - SSP/MG e C.P.F. nº. 071.478.716-77 e **CICERO CARLOS SILVA**, brasileiro(a), casado, médico(a), residente e domiciliado(a) em Jaguariaíva/PR na Rua Djalma Camargo, nº 299, Bairro Jd Matarazzo, CEP: 84200-000, portador(a) do R.G. nº 6.804.608 - SSP/MG e C.P.F. nº. 039.845.446-93, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob o nome empresarial de "BRAZMED S/S LTDA-ME", com sede e foro em Jaguariaíva-PR., na Rua José Gusmão, 154, Cidade Alta - CEP: 84200-000, registrado no(a) Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas -Jaguariaíva/PR sob o nº. 0000403-0001, em 06/12/2013, livro B-059, fls.080/82, protocolo nº 0013822, resolvem entre si fazerem a Segunda Alteração Contratual da Sociedade regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O sócio **CICERO CARLOS SILVA**, retira-se da sociedade, transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo 300 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando plena e geral quitação das quotas cedidas para a ingressante **ROSANA FRISANCO IZIDORO MARTINS**, brasileira, empresária, viúva, natural de Jaguariaíva-Pr, nascida em 17/09/1971, residente e domiciliada na Av. Governador Paulo da Cruz Pimentel, 1000, Vila Pinheiro, Jaguariaíva Pr, portadora do RG 6.553.719-2 - SSP PR e CPF 971.916.209-00 e a sócia **LILIAN CARLA SILVA**, retira-se da sociedade, transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui no valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo 29.700 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, dando plena e geral quitação das quotas cedidas para a ingressante **KARINE MARTINS SILVA**, brasileira, empresária, casada, natural de Jaguariaíva-Pr., nascida em 12/09/1989, residente e domiciliada na Djalma Camargo, 299, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva-Pr, portadora do RG 10.038.111-7- SSP PR e CPF 051.443.549-63.

Clausula Segunda: O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 30.000 quotas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
KARINE MARTINS SILVA	29.700	29.700,00	99%
ROSANA FRISANCO IZIDORO MARTINS	300	300,00	01%
TOTAIS	30.000	30.000,00	100

Cláusula Terceira: Para a atividade de prestação de serviços médicos será contratado um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

Cláusula Terceira: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
 14/01/15
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

BRAZMED S/S LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.290.621/0001-36



151

BRAZMED S/S LTDA-ME
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 12.290.621/0001-36

Os abaixo assinados **ROSANA FRISANCO IZIDORO MARTINS**, brasileira, empresária, viúva, natural de Jaguariaíva-Pr, nascida em 17/09/1971, residente e domiciliada na Av. Governador Paulo da Cruz Pimentel, 1000, Vila Pinheiro, Jaguariaíva/Pr., portadora do RG 6.553.719-2 -- SSP/PR e CPF 971.916.209-00, e **KARINE MARTINS SILVA**, brasileira, empresária, casada, natural de Jaguariaíva-Pr., nascida em 12/09/1989, residente e domiciliada na Djalma Camargo, 299, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva-Pr., portadora do RG 10.038.111-7- SSP/PR e CPF 051.443.549-63, únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira sob o nome empresarial de "BRAZMED S/S LTDA-ME", com sede e foro em Jaguariaíva-PR., na Rua José Gusmão, 154, Cidade Alta, CEP: 84200-000, registrado no CNPJ/MF sob o número 12.290.621/0001-36 no(a) Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Jaguariaíva/PR sob o nº. 0000403-001, em 06/12/2013, livro B-059, fls. 080/082, protocolo nº 0013822, resolvem entre si fazerem a Consolidação do Contrato Social regidas pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade que gira sob o nome empresarial de "BRAZMED S/S LTDA-ME", com endereço da sede empresarial na Rua José Gusmão, 154, Cidade Alta, Jaguariaíva/PR - CEP: 84200-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

Cláusula segunda: O Capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	% SÓCIOS
KARINE MARTINS SILVA	29.700	29.700,00	99%
ROSANA FRISANCO IZIDORO MARTINS	300	300,00	01%
TOTAIS	30.000	30.000,00	100

Cláusula terceira: o objeto da sociedade será Prestação de serviços médicos.

Cláusula Quarta: Para a atividade de prestação de serviços médicos será contratado um responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

Cláusula quinta: A sociedade iniciou a atividade em 15 de Julho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PREFETURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
19/09/15

[Handwritten signatures and stamps]
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - Paraná
Luziane Aparecida Soares
19/09/2015

BRAZMED S/S LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.290.621/0001-36



152

Cláusula sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil/2002.

Cláusula oitava: A Administração da sociedade ficará a cargo da sócia KARINE MARTINS SILVA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula nona: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração dos resultados, em conformidade com disposições legais pertinentes.

Cláusula décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula décima primeira: Fica facultado ao sócio administrador o direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima segunda: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula décima terceira: O administrador declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula décima quarta: os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro de Jaguariava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREFETURA MUNICIPAL DE ARACATI
CONFERE COM O ORIGINAL

19/09/15

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Títulos e Documentos
Jaguariava - PR
19/09/2015

BRAZMED S/S LTDA-ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 12.290.621/0001-36

153

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em duas vias de igual forma e teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas -Jaguariaíva/PR e a outra via devolvida aos contratantes, depois de anotadas.

Jaguariaíva, 06 de maio de 2014

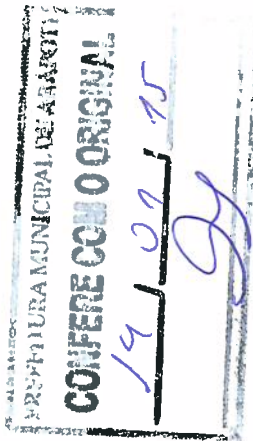
Lilian Carla Silva
LILIAN CARLA SILVA

CICERO CARLOS SILVA

Karine Martins Silva
KARINE MARTINS SILVA

Rosana Frisanco Izidoro Martins
ROSANA FRISANCO IZIDORO MARTINS

Joab Tomaz Teixeira
JOAB TOMAZ TEIXEIRA
OAB/PR: 53.344



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariáva-PR

Protocolo nº 0013970 Livro A-012
Registro nº 000403-002 Folhas 140/143
Selo Digital nº SfZaOHMzbnO6ngarDYphqX
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 13 de maio de 2014



Agostinho Carlos Thon
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Registro de Títulos e Documentos
Jaguariaíva - PR
13 de maio de 2014

JG

JG



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

154

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A proponente **BRAZMED S/S LTDA ME**, CNPJ 12.290.621/0001-36, representada por, **KARINE MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.038.111-7, inscrita no CPF nº 051.443.549-63, declara que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pelo Fundo Municipal de Saúde.
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 4.2 e 4.3.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti, 9 de janeiro de 2015.

Karine Martins Silva

Karine Martins Silva

BRAZMED S/S LTDA ME



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

155

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015 - FMS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente **BRAZMED S/S LTDA ME**, CNPJ 12.290.621/0001-36, representada por, **KARINE MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.038.111-7, inscrita no CPF nº 051.443.549-63, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 001/2015**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti, 9 de janeiro de 2015.

Karine Martins Silva

BRAZMED S/S LTDA ME



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

156

ANEXO VI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A proponente **BRAZMED S/S LTDA ME**, CNPJ 12.290.621/0001-36, representada por, **KARINE MARTINS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.038.111-7, inscrita no CPF nº 051.443.549-63, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 9 de janeiro de 2015.



Karine Martins Silva

BRAZMED S/S LTDA ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, BRAZMED S/S LTDA - ME, empresa de direito privado, com sede na rua José Gusmão, 154, Cidade Alta, Jaguariaíva-Pr, CNPJ 12.290.621/0001-36, com o ramo de atividade de prestação de serviços médicos, e, de outro lado, Lilian Carla Silva, brasileira, solteira, médica, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº 27663, portador do RG nº MG 6.804.613 - MG e CPF nº 071.478.716-77, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS.

Os serviços prestados compreendem:

- I - consulta médica;
- II - solicitação de exames para diagnóstico, terapia ou prevenção de doenças;
- III - encaminhamento para internação e acompanhamento hospitalar, quando for o caso;
- IV - execução de procedimentos cirúrgicos e acompanhamento pós-operatório;
- V - execução de procedimentos diagnósticos;
- VII - execução de serviços de urgência/ emergência;
- VIII - serviços de anestesiologia;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

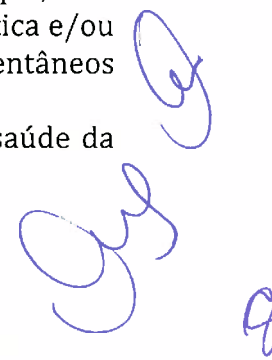
Os serviços serão prestados pelo CONTRATADO no endereço da CONTRATANTE, bem como, em hospitais ou outras localidades que se faça necessário.

Parágrafo único - Consultas domiciliares ou em estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) como endereço de atendimento, bem como atendimentos de urgência ou emergência, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica, cujos valores serão acordados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I - pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II- zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- III - zelar para que o CONTRATADO atenda o beneficiário do plano de saúde da CONTRATANTE dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;



IV - manter registro no Conselho Regional de Medicina, indicar médico responsável técnico e executar os procedimentos de auditoria médica de acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O CONTRATADO fica obrigado a:

I - atender os beneficiários do plano de saúde da CONTRATANTE com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças de até cinco anos;

II - observar como retorno de consulta o prazo máximo de 30 (trinta dias), a partir de quando poderá ser cobrada nova consulta;

III - manter o consultório em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

IV - caso a ANS requisite, apresentar informações sobre a produção assistencial, ou seja, os dados assistenciais dos atendimentos prestados aos beneficiários, observadas as questões éticas e o sigilo profissional;

V - verificar a regularidade do beneficiário do plano de saúde da CONTRATANTE, exigindo a apresentação da carteira de identificação com período de validade não expirado ou de guia de encaminhamento;

VI - atender os beneficiários do plano de saúde da CONTRATANTE de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, observadas as coberturas de cada plano ou modalidade;

VII - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), porém, variáveis de acordo com atendimentos e procedimento executados, sejam no consultório, hospital designado ou pacientes particulares.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação de atendimentos prestados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A documentação comprobatória do atendimento prestado será emitida em duas vias, destinando-se uma para apresentação à CONTRATANTE e a outra ao controle do CONTRATADO.

Parágrafo Terceiro - O pagamento deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, em depósito bancário na conta do CONTRATADO. Será fornecido mensalmente pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias após o pagamento, extrato discriminando os serviços e respectivos valores pagos.

Parágrafo Quarto - A remuneração pelos serviços médicos prestados em pacientes internados, com direito a acomodação individual, será de duas vezes os valores preconizados pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná

Parágrafo Quinto - Os pagamentos fora do prazo de vencimento serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) e juros moratórios diários de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento).

Parágrafo Sexto - Fica estabelecido que, nos procedimentos em geral que utilizem medicamentos, materiais descartáveis ou exijam custos operacionais, será acrescido ao honorário o valor dos materiais e medicamentos, bem como taxa referente ao custo operacional, conforme índices e tabelas de preços previamente acordados.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO.

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 ano, contados a partir da data de sua assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário.

Parágrafo único - Na hipótese de prorrogação automática, o reajuste a ser praticado obedecerá ao disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas as cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da comarca de Jaguariaíva/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Jaguariaíva, 23 de outubro de 2014.

Karine Martins Silva
BRAZMED S/S LTDA – ME

Lilian Carla Silva
LILIAN CARLA SILVA

02 :TESTEMUNHAS

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50
Comarca de Jaguariaíva - PR
CEP 84200-000 - Fone/Fax: (43) 535-1735

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s)
de:
LILIAN CARLA SILVA
do que dou fe.

Jaguariaíva-PR, 23 de Outubro de 2014


THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

IFUNARPEN - SELO DIGITAL
VhoDc . 9688u . w4rS1 - UfHW . 9hOS
Consulte esse selo em
<http://ifunarpem.com.br>

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrevente Autorizada
Com. de Jaguariaíva-PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.290.621/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2010
NOME EMPRESARIAL BRAZMED S/S LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAZMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R JOSE GUSMAO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO	
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/10/2014 às 09:06:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Assinatura manuscrita em azul.

Assinatura manuscrita em azul.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

161

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 263002014-88888621

Nome: BRAZMED S/S LTDA - ME

CNPJ: 12.290.621/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/10/2014.

Válida até 21/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

162

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12481461-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.290.621/0001-36**

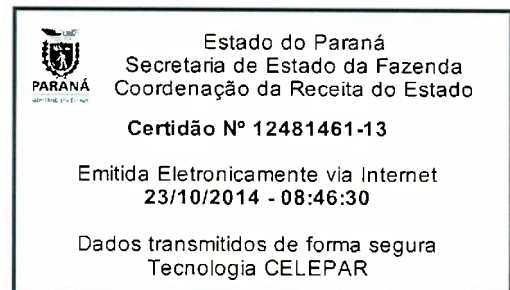
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **20/02/2015** - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12290621/0001-36
Razão Social: BRAZMED SS LTDA
Nome Fantasia: BRAZMED
Endereço: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO 313 AP 31 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011208523564902444

Informação obtida em 13/01/2015, às 09:20:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature in blue ink

Handwritten mark in blue ink



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

164

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRAZMED S/S LTDA - ME
CNPJ: 12.290.621/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:48:03 do dia 23/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2015.

Código de controle da certidão: **F2BD.6C7B.60B1.06C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BRAZMED S/S LTDA CNPJ: 12.290.621/0001-36

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA0ZH0GRSUI7191

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 08 de Janeiro de 2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

166

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BRAZMED S/S LTDA - ME**
CNPJ: **12.290.621/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emilida às 09:23:41 do dia 08/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2015.

Código de controle da certidão: **C135.4C53.4454.5946**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME	
LILIAN CARLA SILVA	
CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
27663	20/07/2010
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	19/03/1985

Lilian Carla Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

CARLOS BRAZ SILVA

MARLUCE ABADIA OLIVEIRA SILVA

NATURALIDADE

FRUTAL-MG

RG

MG-6.804.613/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/04/2001

TÍTULO DE ELEITOR
146814340272

SEÇÃO	ZONA
0131	0116

CPF
07147871677

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 24/09/2010

Carlos Braz Silva

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

ARQUIVADO EM 19/01/11
 CONTEÚDO ORIGINAL
 19/01/11

SSB

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAZMED S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.290.621/0001-36
Certidão n°: 75214417/2015
Expedição: 09/01/2015, às 13:44:44
Validade: 07/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRAZMED S/S LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.290.621/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

173

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 003/2015, da Inexigibilidade nº 001/2015.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da Inexigibilidade sob o nº 001/2015, cujo objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no atendimento em equipe na modalidade transitória da Estratégia de Saúde da Família.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 23 DE JANEIRO DE 2015.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Relação de
Credenciados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

175

LISTA DOS CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº 003/2015, a saber:

Credenciado	CNPJ
BRAZMED S/S LTDA ME	12.290.621/0001-36
CS ODONTOMED S/C LTDA	08.194.728/0001-03

Arapoti, 23 de janeiro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Comissão de Permanente Licitação

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO Nº 003/2015

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Licitação, composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **ADAO RODRIGUES DA SILVA. LUANA LORDELOS FERNANDES E GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 19/01/2015, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO "DOCUMENTAÇÃO" PARA HABILITAÇÃO**, para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO ATENDIMENTO EM EQUIPE NA MODALIDADE TRANSITÓRIA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Entregaram os envelopes até as 17h00min do dia 22/01/2015, as seguintes proponentes:

01	BRAZMED S/S LTDA ME	Item 01
02	CS ODONTOMED S/C LTDA	Item 02

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, ficou constatado o não comparecimento de representante.


Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", que foram rubricados pelos presentes.

Depois de analisado, rubricado e conferido os documentos das licitantes participantes, constatou a regularidade habilitatória, pois apresentaram sua documentação em conformidade com o exigido em edital, sendo declaras CREDENCIADAS.

Diante disto, o Presidente da Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.


ADAO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL


LUANA LORDELOS FERNANDES
Membro da CPL


GENI MONTEIRO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nova Certidão
de FGTS



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08194728/0001-03
Razão Social: CS ODONTOMED SC LTDA
Endereço: RUA JOÃO LUPION DE TROYA 95 SALA 01 / CENTRO / PIRAI DO SUL / PR / 84240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2015 a 14/02/2015

Certificação Número: 2015011602281397497863

Informação obtida em 02/02/2015, às 13:48:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Relação de
Credenciados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180, CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

181

LISTA DOS CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015

O Fundo Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº 003/2015, a saber:

Credenciado	CNPJ
BRAZMED S/S LTDA ME	12.290.621/0001-36
CS ODONTOMED S/C LTDA	08.194.728/0001-03

Arapoti, 23 de janeiro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Comissão de Permanente Licitação